



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 20.616/2024
Edital nº 407/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- TÉCNICA E PREÇO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:

6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/21, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;
- 6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.1.3. Pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:
- 6.1.3.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante;
- 6.1.3.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 6.1.3.3. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.1.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;
- 6.1.3.5. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos;
- 6.1.3.6. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.3.1. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 6.3.2. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação com serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 6.3.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.3.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.
- 6.3.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta
- 6.3.9. O impedimento de que trata o item 6.3.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preços com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta técnica e proposta de preço, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 7.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, deverá assinalar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte;
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes deverão anexar as propostas na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
 - 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 8.4. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.
 - 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.
 - 8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Será adotado o **MODO DE DISPUTA FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.5.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento>) para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;
 - 9.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 9.5.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.5.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.5.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 9.7. Será desclassificada a proposta que:
- 9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.8. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço serão indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 9.9. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo V deste edital.
- 9.10. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 9.11. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático estabelecido no Anexo V deste Edital.
- 9.12. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 9.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 9.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.14. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.14.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 9.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.14.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.14.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.16.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, que serão estabelecidos no Anexo I.
- 9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 9.18. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o parâmetro matemático $NP = 100 \times (X1 / X2)$, considerando-se duas casas decimais.
- 9.18.1. Onde:
- 9.18.1.1. **NF** - Nota Final;
- 9.18.1.2. **X1** - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
- 9.18.1.3. **X2** - Valor global proposto pelo licitante classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.19. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a fórmula $NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$, considerando-se duas casas decimais.
- 9.19.1. Onde:
- 9.19.1.1. **NF** - Nota Final;
 - 9.19.1.2. **NT** - Nota da Proposta Técnica; e
 - 9.19.1.3. **NP** - Nota da Proposta de Preços;
- 9.20. Agente de Contratação informará no sistema a data e o horário para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, bem como, para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento;
- 9.21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.20, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante;
- 9.21.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 9.487/13;
- 9.21.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.21.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.21.5. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate;
- 9.22. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 9.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.22.5.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;
- 9.22.5.2. Empresas brasileiras;
- 9.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.22.6. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.23. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes;
- 9.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 9.27. Finalizada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.28. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, desde que antes de findo o prazo;
- 9.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 9.30. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecidos no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.32. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 9.33. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado;
- 10.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- 10.4. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 10.5. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante;
- 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 10.6.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários;
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Agente de Contratação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

por membro de sua equipe de apoio;

- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III;
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;
 - 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital;

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21;
- 11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
 - 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes;
- 11.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas; de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos após a etapa de Habilitação, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, da ata de julgamento, no caso de inversão de fases ;
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*;
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O licitante vencedor será expressamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital;

13.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

13.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 13.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 14.5.3. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

13.2.1. A norma do 13.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 13.1.2.1 deste edital;

13.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 13.1.1. e 13.1.2. deste edital;

13.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração;

13.5. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 14.3 deste Edital;

13.6. "Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes."

13.7. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;

13.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratados;

- 13.9. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;
- 13.10. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho;
- 13.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 13.12. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
 - 14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 14.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 14.1.5.1. Não enviar a proposta;
 - 14.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
 - 14.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa, conforme item 14.5.;
 - 14.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.5. A multa prevista no item 14.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 14.1. e será de:
- 14.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 14.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
 - 14.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 14.5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
- 14.5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 14.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 14.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 14.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 14.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 14.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
- 14.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.4., 14.1.5. e 14.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.7., 14.1.8., 14.1.9., 14.1.10. e 14.1.11., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.1.4., 14.1.5. e 14.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.14. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 14.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 14.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
- 14.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 14.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 14.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
- 14.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 14.25. Da rescisão contratual por riscos extremos:
- 14.25.1. Rescisão Unilateral: A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.25.1.1. Atraso na execução que torne impossível a conclusão da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 14.25.1.2. Reincidência em erros de projeto que a Contratada deveria ter identificado na fase de compatibilização;
- 14.25.1.3. Paralisação da obra por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa aceita pela fiscalização.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*;
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21;

- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 17.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 17.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 17.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais;
- 17.11. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 17.12. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente;
- 17.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 17.15. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado;
- 17.16. Este Edital Padrão de Concorrência Eletrônica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 19 (dezenove) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 19 (dezenove), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada;
- 17.17. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|---------|-----------|---|---|
| 17.17.1 | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 17.17.2 | Anexo II | - | Descrição dos Materiais / Serviços |
| 17.17.3 | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 17.17.4 | Anexo IV | - | Descrição da Proposta de Preço
Planilhas de Preços Sintética e Analítica
Memória de Cálculo
Cronograma Físico-Financeiro
Composição do B.D.I
Demonstrativo dos Encargos Sociais de mão de obra |
| 17.17.5 | Anexo V | - | Descrição da Proposta Técnica |
| 17.17.6 | Anexo VI | - | Projeto Executivo, composto pelos anexos:
Memoriais Descritivos
Projetos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			Croquis de Canteiro de Obras
			Dispensa de Licença Ambiental
			Lista de Materiais Elétricos
			Lista de Materiais Hidráulicos
			Mapa de Vila
			Caderno de Encargos
17.17.7	Anexo VII	-	Remanejamento Técnico e Social
			Cédula de Notificação e Escolha Morador
17.17.8	Anexo VIII	-	Relatório de Vegetação
17.17.9	Anexo IX	-	Exigência do Termo de Garantia / Nota Técnica
17.17.10	Anexo X	-	Mapa de Risco
17.17.11	Anexo XI	-	Modelo de Atestado de Vistoria
17.17.12	Anexo XII	-	Declaração de Peno Conhecimento
17.17.13	Anexo XIII	-	Minuta de Contrato
17.17.14	Anexo XIV	-	Termo de Ciência e Notificação
17.17.15	Anexo XV	-	Estudo Técnico Preliminar
17.17.16	Anexo XVI	-	Termo de Referência
17.17.17	Anexo XVII	-	Termo de Convênio - PAC

Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de março de 2026.

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação Oficial
 Departamento de Licitações
 SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO
 Diretora
 Departamento de Licitações
 SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XV e do Termo de Referência – Anexo XVI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 1.1. Processo Administrativo nº **20.616/2024**
- 1.2. Edital nº **407/2026**
- 1.3. Modalidade: **Concorrência Eletrônica – Técnica e Preço**
- 1.4. Início do recebimento das propostas: **23/03/2026 às 09h.**
Término do recebimento das propostas: **19/05/2026 às 09h20.**
Data de abertura/Disputa de lances: **19/05/2026 às 09h30.**
- 1.5. Plataforma: O Concorrência Eletrônica será realizado na plataforma **BBMNET – www.novobbmnet.com.br**
- 1.6. Este Concorrência Eletrônica atende à programação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombadas pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - e COMDEPHAAPASA - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André, distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na "Vila de Paranapiacaba", no Município de Santo André, conforme descrição contidas nos Anexos I e II e demais anexos do edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2026 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.
 - 3.1.1. Projeto 6006: 56.01.4.4.90.51.18.391.0078.1.032.05 e Projeto 6529: 56.01.4.4.90.51.13.391.0049.1.031.03.
- 3.2. Parte dos recursos financeiros para a execução dos serviços é proveniente do Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, Termo de Convênio nº 963074, pactuado entre o Município de Santo André e o IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Anexo II deste edital.
- 4.2. **PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, pelo prazo necessário para a conclusão do objeto.
 - 4.2.1. A conclusão da obra deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses conforme cronograma físico financeiro.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.3. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços deverá iniciar em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a ser encaminhada pela Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.
- 4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada, por preço global, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para a conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 4.5.** O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.6.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.6.1.** Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como a Contratada deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.
- 4.7.** Será permitida a participação de consórcios, nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- 4.8.** Será permitida **subcontratação**, conforme item 3 do Anexo II.
- 4.9. Da participação de Cooperativas:** A participação de cooperativas não será admitida nesta licitação, considerando que o objeto — execução de obras de restauro e conservação de imóveis tombados exige responsabilidade técnica individualizada, profissional habilitado perante CREA/CAU, rastreabilidade de responsabilidades, além de estrutura operacional e capacidade técnico-profissional compatíveis com obras de engenharia especializada.
- 4.9.1.** Tais requisitos não se enquadram com o modelo jurídico e operacional das cooperativas, que possuem divisão coletiva de responsabilidades e não atendem às exigências de atribuição técnica, acervo profissional, ART/RRT individualizada e garantias contratuais, indispensáveis à segurança e à regular execução do contrato.
- 4.9.2.** Assim, a restrição fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de assegurar a plena observância das normas técnicas, legais e de responsabilidade profissional, não configurando limitação indevida à competitividade.

5. GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.1.** A licitante interessada em participar da licitação deverá recolher a garantia da proposta no importe de 1% sobre o valor estimado da contratação, correspondente à **R\$ 117.604,06** (Cento e dezessete mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.1.** A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:
- 5.1.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 5.1.1.2. Seguro-garantia;
 - 5.1.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - 5.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.1.2. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de garantia de proposta que:
- 5.1.2.1. Seu objeto é garantir a indenização devida à Prefeitura de Santo André caso a licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse a assinar o contrato ou caso não apresente os documentos necessários para a contratação;
 - 5.1.2.2. Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante em decorrência de sua participação na licitação;
 - 5.1.2.3. Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas licitantes durante a licitação, até a assinatura do contrato;
- 5.1.3. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080, como garantia de manutenção da proposta comercial da licitante relativa à licitação e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do edital e de seus anexos;
- 5.1.4. O beneficiário da garantia de proposta é a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080;
- 5.1.5. Prazo de vigência de mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame;
- 5.1.6. Os instrumentos de garantia de proposta não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da licitante, da seguradora ou da instituição financeira;
- 5.1.7. Os instrumentos de garantia de proposta deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do edital;
- 5.1.8. Na hipótese de apresentação de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número do CNPJ e nome da empresa, para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santo André, abaixo mencionada:
Dados: Prefeitura Municipal de Santo André
CNPJ nº 46.522.942/0001-30



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Banco do Brasil - Agência: 5688-X Conta Corrente: 89110-X

- 5.1.9. Para a garantia da proposta apresentada nas modalidades do item 5.1.1.1, deverá ser enviado e-mail para garantiadaproposta@santoandre.sp.gov.br, contendo o comprovante de recolhimento da garantia da proposta, o número do edital a que se refere a garantia, bem como, o nome da empresa, CNPJ, nome do banco, número da agência e conta bancária, para futura devolução da mesma.
- 5.1.10. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.
- 5.1.11. O Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste Edital;
- 5.1.12. **Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**

5.2. **A licitante que não efetivar o recolhimento da garantia de proposta e que não apresentar seu comprovante junto aos documentos de habilitação e não declarar em campo próprio do sistema, será considerada "inabilitada".**

6. GARANTIA DO CONTRATO

- 6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;
- 6.2. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar **garantia de execução contratual**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3. A garantia de execução contratual poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:
- 6.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 6.3.2. Títulos da dívida pública;
- 6.3.3. Seguro-garantia;
- 6.3.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 6.3.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.4. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do prazo de vigência do contrato e na sua prorrogação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da "CONTRATANTE" no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva execução dos serviços, período estabelecido para o faturamento feito com base na medição organizada pela Secretaria da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 7.2.** Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15/07/2005, da seguinte forma:
- 7.2.1.** A contratada deverá apresentar mensalmente, cópias da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.
- 7.3.** Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 7.4.** O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 7.5.** Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e 2.145, de 26/06/2023.
- 7.6. Da realização da medição**
- 7.6.1.** A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pela área competente, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.
- 7.6.2.** Ao final de cada etapa mensal da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-financeiro e/ou Ordem de Início de Serviços, a contratada apresentará medição prévia dos serviços executados neste período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico documentando a realização dos serviços.
- 7.6.3.** O cronograma físico-financeiro consiste na previsão de utilização de recursos baseados nas atividades realizadas durante o período/diárias com alternância na sazonalidade.
- 7.6.4.** O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários em reais, às quantidades de serviços efetivamente executados, previstos neste Edital, por meio de planilha de memória de cálculo detalhada.
- 7.6.5.** As medições serão elaboradas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização dos serviços.
- 7.6.6.** As medições serão efetuadas pelo preposto da Contratada e pelo Fiscal Técnico do Contrato.
- 7.7. Do recebimento da medição e da liquidação**
- 7.7.1.** O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento da medição com a memória de cálculo detalhada, efetuando a sua correção. Em caso de haver divergências que resulte na necessidade de redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, esta deverá ser corrigida pela Contratada e registrada em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.2.** Será considerado como entregue a medição quando da data de sua entrega com



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

as devidas correções.

- 7.7.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam a vir ser verificadas.
- 7.7.4. A fiscalização não atestará a medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências que possam a vir ser apontadas.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo das penalidades.
- 7.7.6. O recebimento da medição não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7.7. Não havendo quaisquer pendências, será comunicada à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, acompanhada pelo memorial de cálculo, planilha de quantidade e preços e da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.7.8. Nenhum pagamento será realizado sem o prévio atesto da Fiscalização e do Gestor do Contrato, que deverão confirmar a execução adequada dos serviços e a conformidade da medição apresentada.
- 7.7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com a Memória de Cálculo, Planilha de Quantidade e Preços e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, esta será encaminhada ao Departamento de Suporte Administrativo/SSPPA-GAI para formalização dos procedimentos da secretaria e posterior envio para liquidação e pagamento.
- 7.7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.
- 7.7. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o IPOP (Fipe) - Índices de Preços de Obras Públicas, conforme variação acumulada e com desoneração da folha de pagamento, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 30/12/2025).
- 7.7.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação do contrato, por parte da empresa contratada, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 8.1. Os critérios da **proposta técnica** estão definidos no Anexo V do Edital.
- 8.2. Os critérios da **proposta de preço** estão definidos no Anexo IV do Edital.
- 8.3. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, considerando-se este prazo naquelas que não o especificarem.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 8.4. Só será admitida a oferta de um único valor por item. A empresa que ofertar mais de um valor para um determinado item, será considerada desclassificada.
- 8.5. Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item, bem como, o total global da proposta.
- 8.6. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 8.7. A atestação dos serviços prestados será feita mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 8.8. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 8.9. O valor máximo previsto para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 11.760.406,21** (onze milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos), conforme Planilha de Quantidades e Preços – Analítica e Sintética, constante no Anexo IV.

9. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 9.1. A vistoria técnica não é obrigatória para fins de habilitação. Seu objetivo é propiciar ao licitante o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao objeto e melhor compreensão daquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, verificando e tomando conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas.
- 9.2. A vistoria técnica deverá ser realizada até o dia de abertura do certame, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, devendo ser agendada através do telefone (11) 4439-1313 ou e-mail psamorim@santoandre.sp.gov.br, com o Arq. Paulo da Silva Amorim, indicando a empresa licitante, neste momento, o profissional credenciado para a realização da mesma.
- 9.3. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.5. Será fornecido Atestado de Vistoria Técnica, conforme Anexo XI, comprovando que a empresa licitante vistoriou e tomou conhecimento do ambiente, serviços e atividades existentes. O atestado deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação – Anexo III.
- 9.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução dos Serviços, conforme Anexo XII, assinada pelo responsável técnico ou responsável da licitante, declarando possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A declaração deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação – Anexo III.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

9.6.1. Caso o Licitante opte por não realizar a visita técnica, estará ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais de prestação de serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

8. JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o **Técnica e Preço**.

9. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

9.1 Atuarão como Agentes de Contratação e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias 016/2025-DL e 018/2025-DL.



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XV e do Termo de Referência – Anexo XVI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombadas pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na Vila de Paranapiacaba.
- 1.2. Tal ação visa o cumprimento do termo de compromisso Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 963074, pactuado entre o município de Santo André e o Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional – IPHAN.
- 1.3. A execução deve observar rigorosamente os níveis de intervenção (Restauro/Reforma) definidos na Portaria 420 de 22 de dezembro de 2010.
- 1.4. Descrição da Solução: A descrição da solução de forma integrada inclui projeto executivo, pranchas, memorial descritivo, caderno de encargos, croqui do canteiro de obras, memória de cálculo, planilhas orçamentárias analítica e sintética, cronograma físico financeiro e lista de materiais elétricos e hidráulicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na legislação ambiental vigente e no Decreto Municipal nº 18.243/2024, especialmente considerando que se trata de obra de restauro em imóveis históricos tombados localizados na Vila de Paranapiacaba.

Diretrizes gerais de sustentabilidade

A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024) para obras e serviços de engenharia, adotando medidas de mitigação de impactos ambientais e racionalização do uso de recursos naturais durante toda a execução.

A execução deverá atender aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e deverá compatibilizar a intervenção com a preservação do patrimônio histórico e cultural, observando as diretrizes e exigências dos órgãos de tutela (IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA).

Uso racional de recursos naturais (água e energia)

A Contratada deverá adotar medidas para redução do consumo de água e energia elétrica no canteiro de obras, priorizando:

- Equipamentos e ferramentas com melhor eficiência energética;
- Controle e monitoramento de consumo de água;
- Medidas de redução de desperdício em atividades de limpeza, preparo de argamassas e pintura.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas de reaproveitamento de água para atividades não potáveis (limpeza de ferramentas e canteiro), desde que compatíveis com as exigências técnicas da obra.



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Materiais sustentáveis e compatíveis com o patrimônio tombado

Os materiais empregados na obra deverão observar simultaneamente:

- Compatibilidade técnica com o patrimônio histórico tombado;
- Qualidade e durabilidade;
- Menor impacto ambiental possível.

Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais:

- Recicláveis ou reutilizáveis;
- De menor emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), como tintas, vernizes e selantes;
- De fornecedores que comprovem boas práticas ambientais.

É vedada a utilização de materiais e componentes contendo amianto, nos termos da Portaria MMA nº 43/2009, sem prejuízo de outras proibições legais aplicáveis.

Procedência legal de madeira e insumos naturais

Considerando que o objeto envolve intervenções em estruturas e elementos em madeira, a Contratada deverá utilizar exclusivamente madeira com origem legal comprovada, quando aplicável, apresentando documentação pertinente, incluindo notas fiscais e registros de procedência.

Sempre que tecnicamente viável e seguindo as diretrizes dos órgãos de preservação, deverá ser priorizado o reaproveitamento e restauro de madeira original retirada durante o desmonte controlado, preservando-se o máximo possível da materialidade histórica.

Salvaguarda e reaproveitamento de elementos históricos

A Contratada deverá realizar, quando aplicável, desmontagem controlada e salvaguarda de elementos construtivos históricos, tais como:

- Esquadrias;
- Peças estruturais de madeira;
- Forros e revestimentos originais;
- Ornamentos e elementos arquitetônicos.

Todos os elementos reaproveitáveis deverão ser catalogados, acondicionados e armazenados adequadamente, evitando danos, perda ou descaracterização, com registro fotográfico e relatório técnico, para posterior reintegração ao imóvel restaurado, conforme orientações do IPHAN e demais órgãos competentes.

Gestão de resíduos, logística reversa e destinação ambientalmente adequada

A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a separação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos, líquidos e gasosos resultantes da execução da obra, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente.

Será obrigatória a apresentação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis, devendo a Contratada apresentar comprovantes de destinação final.

A Contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), implementando práticas de logística reversa, sempre que aplicável, especialmente para:

- Embalagens e recipientes de tintas, solventes, impermeabilizantes e produtos químicos;
- Lâmpadas, reatores e materiais elétricos;
- Equipamentos e componentes substituídos;
- Resíduos metálicos, plásticos e madeira descartada.

A destinação deverá ser comprovada por meio de documentos idôneos, tais como:



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Certificados de destinação final;
- Comprovantes de recebimento emitidos por empresas licenciadas;
- Notas fiscais pertinentes.

Controle de poluição, ruído e poeira

A Contratada deverá adotar medidas para mitigação de impactos ambientais no canteiro de obras, incluindo:

- Controle de poeira e particulados;
- Controle de ruídos e vibrações;
- Organização do canteiro e proteção do solo;
- Prevenção de derramamento de combustíveis, óleos e produtos químicos.

Considerando o caráter turístico e residencial da Vila de Paranapiacaba, deverá ser mantido controle rigoroso de ruídos e circulação de materiais, minimizando transtornos à população local e visitantes.

Treinamento e responsabilidade ambiental

A Contratada deverá orientar e treinar seus empregados quanto:

- As boas práticas ambientais no canteiro;
- À racionalização do uso de recursos naturais;
- Ao correto descarte de resíduos e aplicação da logística reversa;
- Ao respeito às restrições ambientais e patrimoniais locais.

Destinação socialmente responsável de recicláveis

Os resíduos recicláveis gerados deverão, preferencialmente, ser destinados a associações e cooperativas de catadores legalmente constituídas, ou empresas licenciadas para reciclagem, sempre mediante comprovação documental.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante relatório contendo relação dos resíduos gerados, com quantitativos e destinação adotada.

Normas técnicas e diretrizes aplicáveis

A Contratada deverá observar, quando aplicáveis, as seguintes normas técnicas e diretrizes:

Normas ABNT/ISO relacionadas à sustentabilidade e gestão:

- ABNT NBR ISO 14001:2015;
- ABNT NBR ISO 14040:2009 (Versão Corrigida:2014);
- ABNT NBR ISO 14044:2009 (Versão Corrigida:2014);
- ABNT ISO/TR 14062:2004;
- ABNT NBR ISO 26000:2010;
- ABNT NBR ISO 31000:2009;
- ABNT NBR ISO 50001:2011;
- ABNT NBR ISO 9001:2015;
- ABNT NBR ISO 9004:2010 (Versão Corrigida:2010);
- ABNT NBR 16001:2012;
- ABNT NBR ISO 10002:2005;
- ABNT NBR ISO 10014:2008.

Legislação ambiental e correlata:

- Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima);
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resolução CONAMA nº 307/2002 (Resíduos da Construção Civil);





ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- Lei Estadual nº 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
- Portaria MMA nº 43/2009 (vedação ao amianto);
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (critérios de sustentabilidade);
- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 18.243/2024.

Penalidades pelo descumprimento

O descumprimento dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência poderá acarretar:

- Glosa de medições;
- Suspensão de pagamentos;
- Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização civil e ambiental, conforme legislação vigente.

Da sustentabilidade

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no que couber.

- Gestão de Resíduos e Logística Reversa:
 - Providenciar, exclusivamente às suas expensas, a separação, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010.
 - Dar tratamento específico e seguro ao descarte de materiais perigosos, como lâmpadas fluorescentes, recipientes de solventes, tintas e combustíveis, impedindo qualquer dano ambiental.
 - Priorizar o reaproveitamento de materiais originais sempre que houver viabilidade técnica comprovada.
- Eficiência e Recursos Naturais:
 - Implementar práticas de uso racional de recursos naturais e energéticos durante toda a execução contratual.
 - Orientar e capacitar seus colaboradores quanto à racionalização de insumos e ao cumprimento das diretrizes de responsabilidade ambiental vigentes, autorizando a participação destes em eventos de sensibilização sempre que solicitado pela Administração.
- Responsabilidade Social e Desenvolvimento Local:
 - Fomentar, preferencialmente, a contratação de mão de obra local e promover a inclusão produtiva, visando o fortalecimento socioeconômico regional.

3. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial limitada a até 50% dos serviços, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando que determinados serviços acessórios do restauro podem ser executados por empresas especializadas, sem comprometer a unidade técnica do objeto.

Poderão ser subcontratados somente serviços acessórios, complementares ou altamente especializados, tais como:

- Esquadrias de madeira ou metálicas;
- Elementos arquitetônicos decorativos;
- Marcenaria especializada;
- Serralheria artística;
- Recuperação de componentes não estruturais;
- Instalações especiais (ex.: SPDA, cabeamento).



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Esses serviços são específicos e podem ser executados com maior qualidade por fornecedores especializados, não afetando a integridade técnica global do restauro.

Serviços que não poderão ser subcontratados - Ficam vedados serviços essenciais que compõem o objeto principal e aqueles que são exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante:

- Serviços que integram o atestado de capacidade técnica apresentado pela contratada;
- Cobertura (inclui estrutura e telhamento);
- Piso e fechamentos;
- Estruturas de madeira ou alvenaria;
- Consolidação arquitetônica e estrutural;
- Serviços de restauro artístico ou histórico que exigem responsabilidade técnica direta;
- Gerenciamento, direção técnica, RRT/ART e atividades de fiscalização interna.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços serão executados em REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para conclusão dentro do prazo estabelecido.
- A execução dos serviços iniciará em até 10 (dez) da assinatura da ordem de serviço;
- Os serviços a serem realizados pontualmente, serão precedidos de ordem de início de serviços, constando os locais, data de início e prazo de execução.
- As etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro, constante no Anexo IV do edital.
- A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos, restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.
- A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros que estejam nos locais dos serviços contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas dos acidentes que se verificarem.
- A contratada manterá à frente dos serviços o responsável técnico pela mesma indicado quando da apresentação de sua proposta, o qual deverá comparecer ao local da prestação dos serviços diariamente, permanecendo o tempo que for determinado pela Fiscalização, devendo seu comparecimento ser consignado no Diário de Ocorrências (Diário de Obras).
- Na execução do serviço, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências:
 - Manter o canteiro de serviços o Diário de Ocorrências, atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos no artigo 117 lei Federal nº 14.133/21. Nos diários de obra deverão constar, dentre outros:
 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - As consultas à fiscalização;
 - As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - Os acidentes ocorridos na execução dos serviços;
 - As respostas às interpelações da fiscalização;



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços;
 - Medições das etapas do cronograma e respectivos valores a serem faturados;
 - Outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.
- Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizados no desempenho das tarefas diárias da CONTRATADA.
 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe, sindicatos, CREA, etc., no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinentes, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Será de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas, no tocante aos serviços contratados.
 - Fornecer aos seus funcionários uniformes adequados ao ambiente, sendo que o padrão tipo deverá ser aprovado previamente pela administração, fornecer equipamento de segurança e de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a função de cada funcionário, zelando para que os mesmos sejam corretos e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente de crachá, contendo: nome do funcionário, função, logotipo da empresa.
 - Isolar, em local indicado pela fiscalização, quadro para controle de deslocamento e movimentação das equipes.
 - Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros.
 - Manter permanentemente limpa e bem conservada a área que lhe será destinada para a instalação das oficinas.
 - Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
 - Por se tratar de obras em imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico a CONTRATADA deverá respeitar as tecnologias desenvolvidas na época, aplicando intervenções de forma adequada às características originais.
 - Na condução e execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as normas da legislação Federal, estadual e Municipal, as Normas Técnicas ABNT, os catálogos técnicos dos fabricantes, bem como as determinações dos poderes públicos mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além de executar os serviços de acordo com as boas práticas de segurança, de conservação de energia e de preservação do meio ambiente.
 - A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense, por razões devidamente justificadas.
 - Os responsáveis técnicos detentores dos atestados apresentados pela contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados no CREA ou CAU, cuja cópia deverá ser anexada ao processo de fiscalização.
 - Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização.
 - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- Refazer os serviços irregulares, no prazo indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena de não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na gestão contratual deste termo de referência;
- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela "CONTRATANTE";
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção de canteiro de serviços, mão de obra, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes horizontais, transportes verticais, andaimes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à "CONTRATANTE" ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.
- Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir ao Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense os turnos de trabalho que julgar necessários.
 - Sendo necessária a utilização de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada;
- Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer às especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".
- A contratada é a única responsável pela sinalização do Trânsito durante a execução dos serviços, caso os mesmos interfiram com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação e liberação do Departamento de Engenharia de Tráfego - DET tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que sirvam eventualmente de desvio, sendo que as providências neste sentido deverão ser tomadas de acordo com orientação do órgão de trânsito supracitado;
- A "CONTRATADA" compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.
- A CONTRATANTE, por meio de técnico indicado pelo Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense, exercerá a mais ampla e completa fiscalização nos serviços contratados, na forma legalmente estabelecida, competindo-lhe, contudo, o fornecimento de toda a orientação técnica necessária para a perfeita execução dos serviços, exceto aquela de responsabilidade exclusiva da contratada.
- A CONTRATANTE entregará à contratada através da Fiscalização os arquivos eletrônicos contendo toda a parte gráfica, os memoriais e detalhamentos e a partir de então, todas as cópias deste material, necessárias à execução dos serviços, serão feitas pela empresa contratada, às suas expensas, conforme sua necessidade.
- Serviços extraordinários ou imprevistos somente poderão ser executados depois de aprovados pela CONTRATANTE, mediante a elaboração de termo de aditamento ao instrumento original, desde que esteja comprovada a existência de recursos próprios disponíveis.
 - Os preços dos serviços extracontratuais serão compostos a partir de:
 - Tabela de preços SINAPI;



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- Pesquisa de preços elaborada pelo Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense.
- Será responsabilidade da CONTRATADA todos os registros junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante relatório.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1. Preposto:

- 5.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.1.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.
- 5.1.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos Conforme Legislação Municipal nº 18.243/2024, Art. 15 e Lei n.º 14.133/2021, Art. 117.

5.2.1. Fiscalização Técnica:

- 5.2.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, VI).
- 5.2.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar o histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

- 5.2.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.2.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.2.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.2.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestividade renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.2.1.7. O fiscal técnico juntamente com a Gerência de Administração e Infraestrutura verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.2.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3. Gestor do Contrato:

- 5.3.1. Compete ao gestor do contrato além do disposto na Legislação Municipal nº 18.243/2024, Art. 14:
 - 5.3.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 5.3.1.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 5.3.1.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 5.3.1.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- 5.3.1.5. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicações de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.3.1.6. Deverá elaborar relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.3.1.7. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4. Da alocação de riscos e responsabilidades:

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato foi estabelecido considerando o mapa de riscos disposto no Anexo XIII, sendo as responsabilidades distribuídas da seguinte forma:

5.4.1. Responsabilidade da Administração (Contratante):

- o Riscos decorrentes de eventuais imprecisões nos projetos arquitetônico, estrutural e de instalações fornecidos na, salvo se a falha for decorrente de imperícia da Contratada na conferência obrigatória antes do início dos serviços.
- o Riscos relacionados a intercorrências no processo licitatório que impactem a eficácia do contrato.
- o Custos decorrentes de atrasos na emissão de licenças por órgãos externos (Vigilância Sanitária, IPHAN, etc.), desde que a documentação tenha sido protocolada tempestivamente.

5.4.2. Responsabilidade da Empresa Contratada:

- o Riscos operacionais por falhas, atrasos ou vícios na execução dos serviços de restauro por imperícia de sua equipe.
- o Riscos financeiros relacionados à variação de preços de insumos e mão de obra dentro da álea ordinária do mercado.
- o Danos causados ao patrimônio tombado por negligência na aplicação das técnicas de conservação e restauro.

5.5. Da execução e fiscalização (contra falhas e atrasos):

- A Contratada deverá manter no canteiro de obras equipe técnica multidisciplinar, composta no mínimo por Arquiteto, Engenheiro Civil, Mestre de Obras e Técnico de Segurança, com experiência comprovada em restauro de bens tombados.
- Em caso de execução em desacordo com as normas técnicas ou com os projetos, a Administração procederá à glosa dos serviços que não atingirem os critérios de aceitabilidade, devendo a Contratada refazê-los sem ônus adicional ao Município.
- A Contratada deverá apresentar, em conjunto com a Prefeitura, um Plano de Ação de Execução detalhando a sequência dos 34 imóveis e o cronograma de remanejamento dos moradores, visando mitigar riscos de paralisação.

↗



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

5.6. Das condições climáticas e seguros:

- Considerando os elevados índices pluviométricos da Vila de Paranapiacaba, a Contratada é responsável por adotar tecnologias e proteções temporárias (coberturas e escoramentos) para evitar o desfazimento de serviços em decorrência de chuvas.
- A Contratada deverá obrigatoriamente contratar e manter vigente Seguro de Riscos de Engenharia, com cobertura de responsabilidade civil geral e cruzada, será exigida a contratação da apólice de seguro da obra que inclua cobertura proteção aos edifícios em obra no que tange a incêndios, desmoronamentos, furto ou roubo de bens moveis quando houver, e danos causados a bens integrados quando houver.

5.7. Dos estudos e projetos:

- Antes do início das intervenções em cada imóvel, a Contratada deverá realizar a revisão técnica e compatibilização dos projetos fornecidos pela Subprefeitura, apontando imediatamente qualquer inconsistência ou dano oculto identificado (especialmente em estruturas de madeira).
- Eventuais erros nos projetos que demandem ajustes durante a execução deverão ser formalizados e submetidos à aprovação dos órgãos de tutela (IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA) antes da continuidade dos serviços na área afetada.

6. DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Disposições Gerais

Nos termos do disposto no art. 22, §3º, e no art. 103, §5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital adota Matriz de Riscos, que estabelece a alocação objetiva de responsabilidades entre a Administração e a futura Contratada, considerando os riscos identificados no Mapa de Risco Anexo X que integra o processo administrativo e este instrumento convocatório.

A Matriz de Riscos tem por finalidade:

- I. conferir transparência e previsibilidade à execução contratual;
- II. reduzir litígios e controvérsias na fase de execução;
- III. preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV. orientar a formulação das propostas pelos licitantes.

6.1.1. Ciência e Aceitação da Matriz de Riscos

6.1.1.1. A participação no certame implica plena ciência, aceitação e concordância dos licitantes com a Matriz de Riscos estabelecida neste edital, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

6.1.1.2. Os riscos aqui alocados foram considerados na definição do orçamento estimado e deverão ser observados na formulação das propostas.

6.1.2. Riscos Alocados à Administração Pública

São de responsabilidade exclusiva da Administração, não gerando ônus à Contratada, os seguintes riscos:

↻

- a) Riscos Orçamentários e Financeiros



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

- i. insuficiência, atraso ou contingenciamento de recursos orçamentários;
- ii. atraso na liberação de recursos vinculados ao Termo de Compromisso firmado com o IPHAN;
- iii. atrasos na formalização de empenhos ou ordens de pagamento, desde que não decorrentes de inadimplemento contratual da Contratada.

b) Riscos Administrativos e Institucionais

- i. atrasos decorrentes da análise jurídica, técnica ou administrativa do processo licitatório;
- ii. necessidade de adequações no edital ou em atos administrativos por determinação da Administração ou de órgãos de controle.
- iii. paralisações ou atrasos por decisões administrativas supervenientes.

c) Riscos Sociais e de Desocupação dos Imóveis

- i. necessidade de remanejamento ou desocupação de moradores dos imóveis objeto da obra, quando não solucionada previamente à emissão da Ordem de Serviço.

6.1.3. Riscos Alocados à Contratada

Constituem riscos ordinários da atividade, assumidos integralmente pela futura Contratada:

a) Riscos de Execução da Obra

- i. atrasos no início, no andamento ou na conclusão da obra por falhas de planejamento, mobilização, gestão de equipe ou execução dos serviços;
- ii. dificuldades logísticas, operacionais ou de acesso ao local da obra, considerando tratar-se de área histórica, desde que tais condições estejam descritas no edital e tenham sido objeto de vistoria prévia;
- iii. falhas técnicas, retrabalhos, desperdícios de materiais ou execução em desacordo com os projetos e normas técnicas.

b) Riscos Trabalhistas e Empresariais

- i. greves ou paralisações de empregados da própria Contratada ou de seus subcontratados;
- ii. inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

c) Riscos de Mercado

- i. frustração da licitação ou ausência de competidores;
- ii. variações ordinárias de custos de insumos, materiais e mão de obra, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e revisão.

6.1.4. Riscos Compartilhados

Serão considerados riscos compartilhados, passíveis de análise para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovados:



ANEXO II DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

a) Condições Técnicas Imprevisíveis

i. identificação, durante a execução, de grau de degradação dos imóveis superior ao previsto nos levantamentos preliminares, desde que caracterizada condição imprevisível ou de consequências incalculáveis.

b) Eventos Climáticos Excepcionais

i. ocorrência de intempéries climáticas severas, como chuvas intensas e contínuas, que ultrapassem os índices pluviométricos históricos da região e impactem diretamente o cronograma da obra, desde que:

ii. devidamente registradas no Diário de Obras;

iii. comprovado o nexo causal com o atraso ou impacto financeiro.

6.1.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitido quando:

i. o evento estiver classificado como risco da Administração ou compartilhado;

ii. houver comprovação técnica do impacto no contrato;

iii. não houver culpa ou dolo da Contratada.

Eventos enquadrados como riscos alocados à Contratada não ensejarão revisão, reajuste ou recomposição de valores, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Vinculação ao Contrato:

A Matriz de Riscos definida no item 6 deste anexo do edital será integralmente reproduzida no contrato, vinculando as partes durante toda a execução contratual, nos termos do art. 103, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo XV e do Termo de Referência – Anexo XVI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
 - 1.1 “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.9 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;
 - 1.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 1.11 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
 - 1.12 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.13 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.13.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.13.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.14 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.15 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.15.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.15.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.15.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.15.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.16 **Habilitação Econômico-Financeira**
- 1.16.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- 1.16.1.1 No caso de sociedades por ações, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente.
- 1.16.1.2 Os documentos mencionados no subitem 1.5.1 limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 1.16.2 Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que **1,00 (um)**:
- $$ILC = (AC \div PC)$$
- EM QUE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
- 1.16.3 Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais,



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

demonstrando possuir índice igual ou maior que **1,00 (um)**:

$$ILG = [(AC+RLP) + (PC+ELP)]$$

EM QUE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

- 1.16.4 As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos citados nos subitens 1.16.2 e 1.16.3 acima, serão inabilitadas.
- 1.16.5 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar declaração simplificada do imposto de renda já exigível e resumo de suas demonstrações contábeis, comprovando os índices econômicos discriminados nos itens 1.16.2 e 1.16.3.
- 1.16.6 Comprovação de que o capital social da empresa licitante não se apresenta inferior a quantia de **R\$ 1.176.040,62** (um milhão, cento e setenta e seis mil, quarenta reais e sessenta e dois centavos).
- 1.16.6.1 No caso de Consórcio, o capital social a ser comprovado, sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento).

1.17 Qualificação Técnica

- 1.17.1 Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA/CAU e/ou Conselho competente - onde constem seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- 1.17.2 Comprovação de estar o profissional devidamente registrado no órgão profissional competente – CREA/CAU e/ou Conselho Profissional Competente.
- 1.17.3 Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, consideradas como parcela de maior relevância técnica, o serviço abaixo relacionado e seu quantitativo mínimo:
- a) Execução de obra de restauro de imóveis de madeira, obras civis, instalações elétricas, hidráulicas e SPDA, em edificações tombadas como Patrimônio Histórico Arquitetônico, para preservação de bens de interesse histórico cultural, comprovando-se, no mínimo, a execução de 849,13m².

1.18 Da participação de Consórcio

- 1.18.1. As pessoas jurídicas que participarem sob a forma de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:
- 1.18.1.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.
- 1.18.1.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

cada uma na execução do objeto licitado.

- 1.18.1.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
- 1.18.1.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- 1.18.1.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
- 1.18.2. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 1.18.3. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista no item 1.18.2.
- 1.18.4. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.
- 1.18.5. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.
- 1.19. Apresentação do Atestado de Visita Técnica Facultativa, fornecido pela Gerência de Projetos e Preservação Histórica/SPPA, ou da Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução dos Serviços, conforme disposto nos itens 9.5 e 9.6 do Anexo I do edital.
- 1.20. Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, fará a efetiva comprovação, para fins de contratação, dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela área técnica requisitante – Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense:
 - 1.20.1. Apresentará a comprovação dos vínculos de todos os profissionais, podendo a comprovação ocorrer mediante a apresentação de Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA nº 25 – TCE/SP);
 - 1.20.2. Apresentará relação de profissionais que comporão a Equipe Técnica, que deverá ser composta, no mínimo, por:
 - 01 (um) mestre de obras;
 - 01 (um) Engenheiro Civil de Obra pleno, com experiência comprovada e devidamente registrado no CREA na área de bens culturais protegidos ou obras de restauro de valor histórico;
 - 01 (um) Arquiteto pleno, com experiência comprovada e devidamente registrado no CAU na área de bens culturais protegidos ou obras de restauro de valor histórico; e
 - 01 (um) Técnico de Segurança com Registro no Ministério do Trabalho e Emprego para realizar vistorias semanais, relatórios e demais atividades pertinentes à função, conforme descrito no Caderno de Encargos. A critério



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

do licitante, em substituição ao Técnico de Segurança, poderá ser Engenheiro de Segurança do Trabalho, que poderá possuir registro no CREA.

- 1.21. Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
 - 1.21.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.22. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.
- 1.23. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Agente de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PREÇO

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.27 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Concorrência Eletrônica;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme item 7.3 do Anexo I do edital;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.12. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.14. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.16. **A licitante que por qualquer motivo deixar de apresentar preço para qualquer item que faça parte da composição da tabela da proposta comercial deste anexo, terá sua proposta desclassificada.**
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.
 - 1.1.23. **Juntamente com a Proposta de Preços deverão ser entregues os documentos relacionados abaixo:**
 - 1.1.23.1. Cronograma Físico-Financeiro, considerando-se o desenvolvimento dos itens principais da planilha de custos, e
 - 1.1.23.2. Demonstrativo dos encargos sociais de mão de obra e Composição do B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas) apresentado pela empresa, quando aplicáveis.



**ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PREÇO**

**PLANILHAS DE PREÇOS ANALÍTICA E SINTÉTICA
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Os arquivos se encontram disponíveis no endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/14d2PER2PhoOfWJiHnHXpgpryCDdsh4wq>



**ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PREÇO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO DE OBRA**



Obra
 FASE 1- 34 IMÓVEIS: AV. FORDE 409-411; 410-412; 413-414; 413a-414a; 415-416; 415a-416a; AV FOX 433-435; 437-439; 438-440; 441-443; 442-444; 445-446; 447-448; AV. M. F. CAMPOS SALLES 455-456-457-458; 459-460-461-462
 ATUALIZADO EM 02/2026

Bancos
 SINAPI - 12/2025 - São Paulo
 ORSE - 11/2025 - Sergipe

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

B.D.I.
 29,98%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	2,72%	2,80%	5,44%	6,75%	5,28%	5,19%	5,00%
1.1	DESPESAS INDIRETAS	3.395.090,79	92.346,47	95.062,54	184.692,94	229.168,63	179.260,79	176.205,21	169.754,54
2	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA	100,00%	2,72%	2,80%	5,44%	6,75%	5,28%	5,19%	5,00%
2.1	SERVIÇOS GERAIS	3.395.090,79	92.346,47	95.062,54	184.692,94	229.168,63	179.260,79	176.205,21	169.754,54
2.2	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	269.372,81	73.657,04	23,00%	25,106,32	9,68%			25,106,32
3	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E REMOÇÕES	100,00%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONTENÇÕES	217.824,77	65.347,43	20,00%	21.782,48	8,00%			21.782,48
5	INFRA-ESTRUTURA	100,00%	20,00%	20,00%	3.323,84	30,00%			3.323,84
6	PISOS	41.548,04	8.309,61	20,00%	20,00%	20,00%			36.080,02
6.1	PLATAFORMA DE PISO EM MADEIRA	120.266,73	12.026,67	24,053,35	10,00%	1,672,71			2.090,88
6.2	PISO DE CONCRETO	13.939,22	3.206,02	20,00%	10,00%	10,00%			5,00%
7	ESTRUTURA PORTANTE E PAREDES	69.790,37	13.958,07	7,92%	6.979,04	3,96%			3.489,52
7.1	PAREDE DE MADEIRA	973.484,38	77.078,29	115,617,43	38.539,14	10,135,08			87,213,36
7.2	PAREDE DE ALVENARIA	770.782,88	77.078,29	115,617,43	38.539,14	5,00%			77,078,29
8	ESQUADRIAS E GUARDA CORPO	202.701,50	100,00%	0,95%	1,43%	5,00%			5,00%
9	ESTRUTURA DE COBERTURA E FORRO	791.789,15	7,523,89	7,523,89	11,285,84	4,52%			10,135,08
9.1	COBERTURA	716.550,25	100,00%	10,00%	15,00%	5,00%			10,00%
9.2	FORRO	75.238,90	100,00%	10,00%	11,285,84	5,00%			5,00%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	818.832,16	163.766,43	81,883,22	81,883,22	3,13%			15,00%
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.455.751,05	76.805,38	76.805,38	214,852,95	8,75%			122,824,82
12	ACABAMENTOS	1.536.107,54	100,00%	5,00%	26,644,34	8,00%			8,00%
13	PAISAGISMO E ÁREA EXTERNA	919.643,51	100,00%	5,00%	26,644,34	8,00%			8,00%
14	LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÃO	532.886,79	196.241,94	9,812,10	9,812,10	10,00%			10,00%
15	CONSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	413.499,30	100,00%	5,00%	9,812,10	10,00%			10,00%
Porcentagem		882.468,81	132.370,32	2,9%	340,887,56	2,9%			3,54%
Custo		3.395.090,79	386.936,79	3,29%	416.361,81	5,42%			4,85%
Porcentagem Acumulado		727.824,35	727,824,35	1,144,186,16	1,782,134,64	2,352,277,32			2,844,451,33
Custo Acumulado		882.468,81	882,468,81	1,144,186,16	1,782,134,64	2,352,277,32			2,844,451,33

Paulo da Silva Amorim

PAULO DA SILVA AMORIM
 Arquiteto - CAU A18482-9
 RRT 13541886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
 CNPJ: 46.522.942/0001-30

2

240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS	570 DIAS	600 DIAS	630 DIAS	660 DIAS
4,65%	6,33%	4,01%	3,66%	5,26%	3,89%	2,02%	2,07%	3,88%	6,21%	4,59%	3,01%	2,42%	3,43%	4,26%
164.661,90	214.909,25	136.143,14	124.260,32	178.581,78	132.069,03	68.580,83	70.278,38	131.729,52	210.835,14	155.834,67	102.192,23	82.161,20	116.451,61	144.630,87
4,85%	6,33%	4,01%	3,66%	5,26%	3,89%	2,02%	2,07%	3,88%	6,21%	4,59%	3,01%	2,42%	3,43%	4,26%
164.661,90	214.909,25	136.143,14	124.260,32	178.581,78	132.069,03	68.580,83	70.278,38	131.729,52	210.835,14	155.834,67	102.192,23	82.161,20	116.451,61	144.630,87
11,60%	30,092,09	11,60%	3,323,84	8,40%	21,782,48	8,40%	3,323,84	8,40%	6,232,21	8,40%	21,782,48	8,40%	3,323,84	8,40%
10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48	21,782,48
8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61	8,309,61
10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92	1,393,92
20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07	13,958,07
3,96%	3,96%	1,04%	1,04%	1,04%	1,04%	1,04%	1,04%	8,96%	21,04%	8,96%	21,04%	8,96%	21,04%	8,96%
115,617,43	38,539,14	10,135,08	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54
15,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
115,617,43	38,539,14	10,135,08	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54
5,48%	1,43%	10,135,08	4,52%	13,57%	4,52%	10,135,08	0,95%	10,135,08	50,675,38	10,135,08	4,52%	4,52%	13,57%	10,135,08
49,351,40	11,285,84	11,285,84	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54	7,523,89	11,285,84	35,827,51	107,482,54	35,827,51	35,827,51	107,482,54	107,482,54
5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
35,827,51	10,00%	10,00%	35,827,51	107,482,54	35,827,51	107,482,54	10,00%	15,00%	35,827,51	107,482,54	35,827,51	35,827,51	107,482,54	107,482,54
10,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
7,523,89	11,285,84	7,523,89	7,523,89	7,523,89	7,523,89	7,523,89	7,523,89	7,523,89	7,523,89	7,523,89	7,523,89	7,523,89	7,523,89	7,523,89
84,883,22	7,49%	10,86%	3,74%	7,25%	5,00%	163,766,43	5,00%	163,766,43	20,00%	163,766,43	20,00%	163,766,43	20,00%	163,766,43
5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
122,888,60	183,928,70	266,696,62	91,964,35	177,966,16	122,888,60	260,734,08	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
122,888,60	183,928,70	266,696,62	91,964,35	177,966,16	122,888,60	260,734,08	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60
20,00%	20,00%	29,00%	10,00%	11,00%	122,888,60	76,805,38	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60
183,928,70	183,928,70	266,696,62	91,964,35	101,160,79	122,888,60	183,928,70	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60	122,888,60
5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
28,644,34	28,644,34	28,644,34	42,630,94	42,630,94	42,630,94	42,630,94	42,630,94	42,630,94	42,630,94	42,630,94	42,630,94	42,630,94	42,630,94	42,630,94
10,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
19,624,19	9,812,10	9,812,10	19,624,19	19,624,19	19,624,19	19,624,19	19,624,19	19,624,19	19,624,19	19,624,19	19,624,19	19,624,19	19,624,19	19,624,19
5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
20,674,97	41,349,93	41,349,93	41,349,93	41,349,93	41,349,93	41,349,93	41,349,93	41,349,93	41,349,93	41,349,93	41,349,93	41,349,93	41,349,93	41,349,93
5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50	40,956,50
10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88	88,246,88
5,59%	4,98%	4,52%	3,37%	5,2%	4,41%	4,12%	3,41%	3,9%	7,05%	3,99%	1,63%	2,34%	3,48%	3,61%
656,946,69	586,225,53	531,737,69	396,220,31	611,522,44	518,964,99	484,003,83	401,540,69	458,992,50	833,790,66	468,899,99	191,231,43	276,773,70	408,163,75	424,024,85
35,76%	40,74%	45,26%	48,63%	53,83%	58,24%	62,36%	65,77%	69,68%	76,77%	80,75%	82,36%	84,72%	88,2%	91,81%
4,204,974,86	4,791,200,39	5,322,938,08	5,719,158,39	6,330,680,83	6,849,645,82	7,333,649,65	7,735,190,34	8,194,182,84	9,027,373,40	9,496,873,39	9,688,104,82	9,963,876,52	10,373,042,27	10,797,067,12

e,

690 DIAS	720 DIAS
4,31%	2,62%
146.328,41	88.951,38
4,31%	2,62%
146.328,41	88.951,38
	0,80%
	2.077,40
	5,00%
	2.077,40
4,16%	
40.540,30	
20,00%	
40.540,30	
1,43%	
11.285,84	
15,00%	
11.285,84	
5,00%	5,00%
122.888,60	122.888,60
8,00%	8,00%
122.888,60	122.888,60
10,00%	10,00%
41.349,93	41.349,93
10,00%	10,00%
81.912,99	81.912,99
20,00%	10,00%
3.572,56	1.786,28
	20,00%
	176.493,76
3,81%	4,38%
447.878,63	515.460,34
95,62%	100,0%
11.244.945,75	11.760.406,21

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO B. D. I.		
OBRA DE EDIFICAÇÕES		
TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
I	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	2,50%
G / S	GARANTIAS E SEGUROS	1,00%
R	RISCOS	1,27%
L	LUCRO	7,86%
T	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	3,60%
	B.D.I. numerador	1,17
	B.D.I. denominador	0,90
	B.D.I. calculado	29,98%
FÓRMULA UTILIZADA:		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-(I+T)} - I$		

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO B. D. I.		
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,49%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
I	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	0,00%
G / S	GARANTIAS E SEGUROS	0,82%
R	RISCOS	0,89%
L	LUCRO	4,80%
T	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
	B.D.I. numerador	1,13
	B.D.I. denominador	0,96
	B.D.I. calculado	16,80%
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-(I+T)} - I$		

R

Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO		VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/2025			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feridos	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%	11,22%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,03%	18,17%	48,03%	18,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%	4,81%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%	2,75%	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	11,06%	8,37%	11,06%	8,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13%, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,73%	18,16%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
D	Total	10,81%	4,04%	18,59%	7,20%
TOTAL(A+B+C+D)		92,70%	53,28%	115,46%	71,54%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Arquiteto - CAU A18482-9
RRT 13541886

R



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1.1. A proposta apresentada pelas licitantes deverá ser elaborada, em acordo com as exigências do edital, observando a seguinte forma de apresentação;
 - 1.1.1. Apresentação: Nome, endereço, CNPJ da licitante, número do processo e da concorrência;
 - 1.1.2. Sumário;
 - 1.1.3. Conhecimento do problema;
 - 1.1.4. Metodologia e Plano de Trabalho;
 - 1.1.5. Habilitação Técnica da Empresa;
 - 1.1.6. Experiência da Empresa;
 - 1.1.7. Composição e Habilitação da Equipe Técnica;
 - 1.1.8. Experiência da Equipe Técnica.
- 1.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo Responsável Técnico da licitante, com a indicação do número de seu respectivo registro no Conselho de Classe.

2. DA DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- 2.2. A proposta técnica será a base para a elaboração do Plano de Trabalho, previsto nas atividades constantes no Anexo I, e após a conclusão do processo de seleção a contratada deverá ajustar o documento conforme recomendações da equipe de acompanhamento do Município.
- 2.3. A proposta técnica deverá ser apresentada em texto no formato A4, letra Arial 11 e deverá atender obrigatoriamente, às seguintes condições:
 - 2.3.1. **Conhecimento do Problema (NT-1):**
Apresentação com no máximo 40 (quarenta) páginas de texto, contendo a demonstração de conhecimento sobre os trabalhos a serem desenvolvidos referentes ao objeto desta licitação. Neste item deverão ser demonstrados os aspectos, conforme quadro no item 3.5.
 - 2.3.2. **Metodologia e Plano de Trabalho (NT-2):**
Apresentação com no máximo 40 (quarenta) páginas de texto, devendo apresentar a metodologia e plano de trabalho a serem adotados para a realização dos serviços, descrevendo todas as atividades que os compõem, relacionando os principais produtos gerados, com apresentação dos fluxogramas correspondentes. Deverão ser indicados os recursos humanos a serem disponibilizados para o desenvolvimento do Contrato a ser firmado. O item deverá seguir a formatação sugerida apresentada no quadro no item 3.5.
 - 2.3.3. **Experiência da Empresa (NT-3):**
Neste item, a Licitante deverá demonstrar sua experiência no Objeto, em nome da empresa de acordo com os critérios de julgamento. Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA ou CAU, conforme



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

apresentado no quadro no item 3.5.

2.3.4. Equipe Técnica (NT-4):

Na equipe Técnica, a proposta deverá ser disponibilizada, com no mínimo, os seguintes profissionais de nível técnico e superior que serão objetos de pontuação, apresentados no quadro no item 3.5.

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	FUNÇÃO
Engenheiro(a) Civil Pleno	No mínimo 15 anos de formação e experiência em execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT	Coordenador geral do projeto
Arquiteto(a) Urbanista Pleno	No mínimo 15 anos de formação e experiência em execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT	Coordenador geral do projeto
Auxiliar Técnico de Engenharia	No mínimo 5 anos de experiência em acompanhamento de obras. Comprovação em carteira de trabalho – CTPS, ou Atestado de Capacidade Técnica – ACT, ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	Auxiliar setorial de obras
Técnico de Segurança do Trabalho	No mínimo 10 anos de experiência como técnico de segurança em acompanhamento de obras. Comprovação em carteira de trabalho – CTPS, ou Atestado de capacidade técnica – ACT, ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	Responsável geral do controle de operários

- 2.3.4.1. É indispensável a indicação nominal dos profissionais que compõem a Equipe Técnica.
- 2.3.4.2. Prova de inscrição de registro no órgão profissional competente –CREA ou CAU.
- 2.3.4.3. Comprovação da formação e tempo de formado, através de diploma ou carteira de registro profissional.
- 2.3.4.4. Declaração de autorização de sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante.
- 2.3.4.5. O mesmo profissional não poderá ser apresentado para cargos distintos, nem para empresas distintas.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 3.1. A avaliação e classificação das propostas técnicas serão realizadas por intermédio da Comissão Técnica (Banca) para participação do processo licitatório a ser nomeada mediante portaria e deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) servidores técnicos.
- 3.2. A proposta técnica e preço serão avaliados com base na sua capacidade de atendimento a este documento.
- 3.3. O número possível de pontos especificados em cada critério de avaliação indica a significância relativa ou peso de cada item no total do processo de avaliação.



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.4. As propostas serão analisadas e julgadas com base nos critérios descritos abaixo;

3.5. **COMPOSIÇÃO DAS NOTAS:**

Conhecimento do Problema - NT-1		Pontuação Máxima
A	Conhecimento da área de intervenção e principais interferências identificadas.	15
B	Avaliação das soluções de engenharia para interferências identificadas, de acordo com as disciplinas de projeto. Informações de interesse na elaboração dos trabalhos, como estudos iniciais e projetos executados	15
NOTA FINAL MÁXIMA NT-1		30
Metodologia e Plano de Trabalho - NT-2		Pontuação Máxima
A	Descrição da metodologia/processos para o desenvolvimento dos trabalhos e ferramentas utilizadas, conforme objeto.	15
B	Elaboração do plano de trabalho demonstrando as atividades a desenvolver, seu detalhamento e produtos gerados, bem como abordagens à correlação das atividades elencadas e à equipe proposta, em acordo ao objeto e ao Anexo I.	15
NOTA FINAL MÁXIMA NT-2		30
Experiência da Empresa - NT-3		
Experiência da Empresa - Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, comprovando atuação em: Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico		Pontuação Máxima
A	Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, de 500 a 1000 m ² .	10
B	Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, acima de 1000 m ² .	10
NOTA FINAL MAXIMA NT-3		20
Equipe Técnica - NT-4		
Experiência do Profissional: Atestados, em nome dos profissionais, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, comprovando atuação em:		Pontuação Máxima
A	Engenheiro Civil, Pleno - Coordenador geral de Projeto e/ou Contrato - Experiência: experiência em execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT	5





ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

B	Arquiteto Urbanista Pleno - Coordenador geral de Projeto e/ou Contrato - Experiência: experiência em execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT	5
C	Auxiliar Técnico de Engenharia - Comprovação em carteira de trabalho – CTPS, ou Atestado de Capacidade Técnica – ACT, ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	5
D	Técnico de Segurança do Trabalho - Comprovação em carteira de trabalho – CTPS, ou Atestado de capacidade técnica – ACT, ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	5
NOTA FINAL MAXIMA NT-4		20

3.6. QUALIFICAÇÃO DAS NOTAS:

3.6.1. NT-1 E NT-2

TABELA DE QUALIFICAÇÃO DAS NOTAS – NT-1 E NT-2	
QUALIFICAÇÃO DO ITEM	NOTA AUFERIDA
- Atendeu plenamente ao solicitado – ÓTIMO	15,00
- Atendeu de forma satisfatória ao solicitado – BOM	11,00
- Atendeu parcialmente ao solicitado – REGULAR	7,00
- Atendeu de forma insuficiente ao solicitado – FRACO	3,00
- Não atendeu ao solicitado – OMITIDO/INSUFICIENTE	0,00

Omitido/ Insuficiente	Serão julgados como Omitido/Insuficiente os tópicos que não apresentarem, nem de forma parcial, o explicitado nas requisições dos anexos constantes no Projeto Executivo para o Conhecimento do Problema e para Metodologia e Plano de Trabalho e os apresentados sem conteúdo técnico adequado, não demonstrando conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos serviços a serem prestados.
Fraco	Serão considerados fracos aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém não apresentem dissertação com objetividade na exposição das ideias, faltando adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e os anexos constantes no Projeto Executivo.
Regular	Serão considerados regulares aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém demonstrando parcial dissertação com objetividade na apresentação das ideias e parcial adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e os anexos constantes no Projeto Executivo.
Bom	Serão considerados bons aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico, demonstrando dissertação com objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e os anexos constantes no Projeto Executivo.



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Ótimo	Serão considerados ótimos aqueles tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, dissertação com objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e os anexos constantes no Projeto Executivo, e que apresentem alta resolução dos textos, figuras, fotos, quadros e mapas.
--------------	---

3.6.2. NT-3

Experiência da Empresa - Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, comprovando atuação em: Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico		Quantidade Mínima de Atestado	Quantidade Máxima de Atestado	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
A	Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, de 500 a 1000 m ² .	3	5	2	10
B	Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, acima de 1000 m ² .	1	1	10	10

3.6.2.1. As exigências referentes à comprovação da qualificação técnica, no caso de consórcios, serão determinadas para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário que nenhum dos membros, individualmente, deixe o cumprimento de, pelo menos, 01 (um) dos critérios mínimos.

3.6.3. NT-4

Equipe Técnica		Quantidade Mínima de Atestado	Quantidade Máxima de Atestado	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
A	Engenheiro Civil, Pleno - Coordenador geral de Projeto e/ou Contrato - Experiência: experiência em execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT	1	2	2,5	5
B	Arquiteto Urbanista Pleno - Coordenador geral de Projeto e/ou Contrato - Experiência: experiência em execução de obras de restauro	1	2	2,5	5



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

	de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT				
C	Auxiliar Técnico de Engenharia - Comprovação em carteira de trabalho – CTPS, ou Atestado de Capacidade Técnica – ACT, ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	1	2	2,5	5
D	Técnico de Segurança do Trabalho - Comprovação em carteira de trabalho – CTPS, ou Atestado de capacidade técnica – ACT, ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	1	2	2,5	5

3.6.3.1. Os mesmos atestados ou certidões poderão ser apresentados em mais de uma situação, tanto na EXPERIÊNCIA DA EMPRESA, quanto na EQUIPE TÉCNICA, no entanto, neste caso, devem ser apresentados individualmente para cada item. Para comprovação de execução da atividade solicitada, o profissional elencado deverá ter CAT que demonstre sua indicação como responsável técnico. A comprovação da experiência nas atividades respectivas deverá ser comprovada através de atestados/certidões de serviços averbados na entidade de classe competente em contratos distintos.

3.7. COMPOSIÇÃO GERAL – PROPOSTA TÉCNICA

Item	I Conhecimento do Problema	II Metodologia e Plano de Trabalho	III Experiência da Empresa	IV Equipe Técnica	Total da Proposta
Nota Máxima	30,00	30,00	20,00	20,00	100,00

3.8. FÓRMULA – PROPOSTA TÉCNICA

$$NT=(NT-1)+(NT-2)+(NT-3)+(NT-4)$$

NT= Nota Técnica Total;

NT-1 = Nota Final do item "I – Conhecimento do Problema";

NT-2 = Nota Final do item "II – Metodologia e Plano de Trabalho";

NT-3 = Nota Final do item "III– Experiência da Empresa";

NT-4 = Nota Final do item "IV– Equipe Técnica".

3.8.1. A não pontuação no Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Empresa e Equipe Técnica na proposta técnica, desclassifica automaticamente a licitante.



3.8.2. O não atendimento às condições estabelecidas ou a falta da apresentação de atestado/certidão implicará atribuição de nota nula ao item correspondente.



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 3.8.3. A Licitante deverá ater-se ao número de atestados solicitados, evitando colocar documentos em excesso ou desnecessário que, além de não acrescentar pontos, podem confundir ou atrasar a análise da proposta técnica.
- 3.8.4. O aproveitamento mínimo aceito, para as Notas Técnicas, **NT-1, NT-2, NT-3, NT-4**, é de 50% dos pontos possíveis, e para a Nota Técnica **TOTAL** é de 70% dos pontos possíveis, ou seja, 70% dos 100 pontos possíveis, perfazendo 70 pontos.



ANEXO VI
PROJETO EXECUTIVO

MEMORIAIS DESCRITIVOS
PROJETOS
CROQUIS DE CANTEIRO DE OBRAS
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
LISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
LISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
MAPA DA VILA
CADERNO DE ENCARGOS

Os arquivos se encontram disponíveis no endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/14d2PER2PhoOfWJiHnHXpgpryCDdsh4wg>

R.



ANEXO VII REMANEJAMENTO TÉCNICO E SOCIAL

Plano de Ação para o Remanejamento Técnico e Social na Vila de Paranapiacaba

1. Justificativa Técnica e Segurança

Devido ao compartilhamento de paredes centrais, fundações e coberturas, o restauro isolado é inviável e perigoso.

O remanejamento é essencial para evitar acidentes com telhados removidos, escoramentos e movimentação de materiais em edificações com idade avançada e alto grau de deterioração.

Garante a execução de desmontes controlados e substituição de peças estruturais sem a presença de terceiros.

2. Etapas de Mobilização e Comunicação

Fase A - Cadastramento e Diagnóstico (Semana 1)

- Censo Residencial/Comercial
 - Realização de visitas para quantificação exata de pessoas por residência e identificação de comércios ativos.
- Reunião Individual
 - Convocação de todos os moradores dos 8 (oito) imóveis para apresentação do cronograma de obras e logística de remanejamento.

Fase B - Negociação e Formalização Jurídica (Semana 2)

A cada morador/comerciante será apresentada uma Cédula de Notificação e Escolha, onde deverá optar formalmente por:

- Remanejamento Temporário
 - Mudança para um dos outros imóveis disponíveis na Vila, mantendo o vínculo contratual.
- Suspensão Temporária
 - Suspensão da cobrança de taxas/aluguel e do contrato de concessão/uso até a conclusão do restauro da unidade restaurada.
- Rescisão Contratual
 - Caso o morador não tenha interesse no remanejamento e suspensão durante a obra, seguindo os trâmites administrativos da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.

Verificada a Sublocação/Empréstimo, o permissionário/concessionário não fará jus a escolha pelas opções de remanejamento ou suspensão temporária, ficando a cargo da Administração a Rescisão contratual, e ao morador a desocupação imediata do imóvel.

←



ANEXO VII REMANEJAMENTO TÉCNICO E SOCIAL

3. Cronograma de Reuniões e Informativos

- Informativo:
 - Será entregue presencialmente de forma individual a cada responsável pela ocupação do imóvel informativo com data e horário da reunião, para explicação e rotina das ações descritas na FASE B conforme item 2.
- Canal de Atendimento:
 - Disponibilização de linha direta com a Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense para dúvidas sobre o remanejamento

4. Responsabilidades no Remanejamento

- Empresa Contratada
 - Execução do restauro de forma contínua e coordenada, respeitando a integridade das 15 edificações geminadas.
- Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense
 - Operacionalização dos remanejamentos e gestão dos contratos de uso/ocupação.
- Fiscalização
 - Acompanhamento do atendimento progressivo dos níveis de serviço para a que a Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense organize o movimento de retorno do morador/comerciante ao imóvel de origem.

2



ANEXO VII REMANEJAMENTO TÉCNICO E SOCIAL

CÉDULA DE NOTIFICAÇÃO E ESCOLHA DO MORADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL E OCUPANTE

Conjunto de Edificações:	
Endereço da Unidade:	
Nome do Titular:	
RG / CPF:	
Uso do Imóvel:	() Residencial () Comercial
Quantitativo de Pessoas:	Adultos: ____ / Crianças: ____

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SEGURANÇA (NOTIFICAÇÃO)

Fica o ocupante ciente de que os imóveis possuem interdependência estrutural (paredes, fundações e telhados comuns). O restauro unidade por unidade é tecnicamente inviável e oferece risco à integridade física dos moradores devido a desmontes e escoramentos necessários. Por segurança, o remanejamento é condição obrigatória para o início das obras.

3. OPÇÕES DE ESCOLHA DO MORADOR

OPÇÕES	SELEÇÃO (X)
A) Remanejamento Temporário na Vila: Transferência para outro dos imóveis desocupados disponíveis na própria Vila de Paranapiacaba até a conclusão do restauro da sua unidade de origem.	
B) Suspensão Temporária com Desocupação Externa: O morador opta por residir temporariamente fora da Vila por meios próprios durante o período da obra.	
C) Rescisão Contratual Definitiva: O morador manifesta o desinteresse em retornar ao imóvel após a restauração, encerrando o vínculo de ocupação.	

4. ASSINATURAS E CIÊNCIA

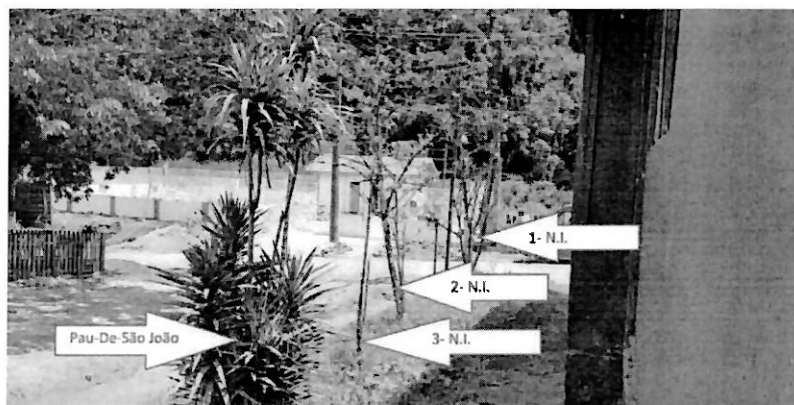
Data: ____ / ____ / 2026
Assinatura do Morador:
Responsável Subprefeitura:



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Casa 409

Remoção de 3 árvores não identificadas e Pau de São João



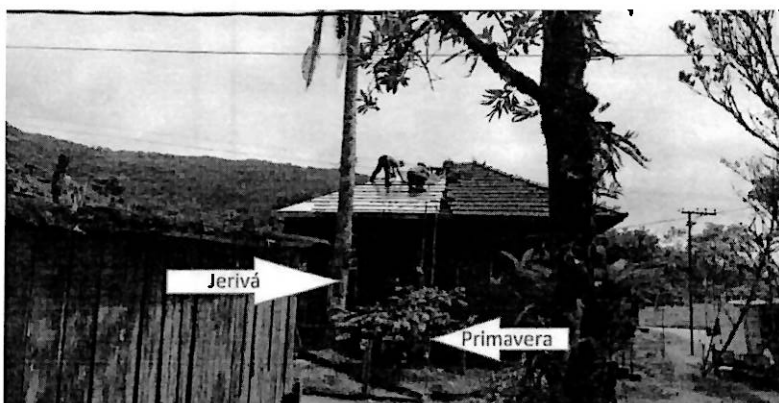
Justificativa:

Árvores N.I. 01, 02, 03 – Estão sob a rede elétrica, seu desenvolvimento a colocará em conflito com a rede elétrica, e fará sombra na lateral do imóvel, danificando-o.

Pau de São João – O arbusto está sob a rede elétrica, e seu desenvolvimento entrará em conflito com esta, e danificará a lateral do imóvel.

Casa 411

Remoção de Jerivá e Primavera



Justificativa:

Jerivá – A árvore está muito próxima da casa, a queda de suas folhas danifica o telhado, e a queda dos seus frutos, entopem as calhas, também danificando em muito o imóvel.

Primavera – Espécie muito agressiva, com desenvolvimento volumoso, esconde a arquitetura, forte presença de espinhos, raízes agressivas que danificam a estrutura dos imóveis





ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Remoção Nespereira e Citrus



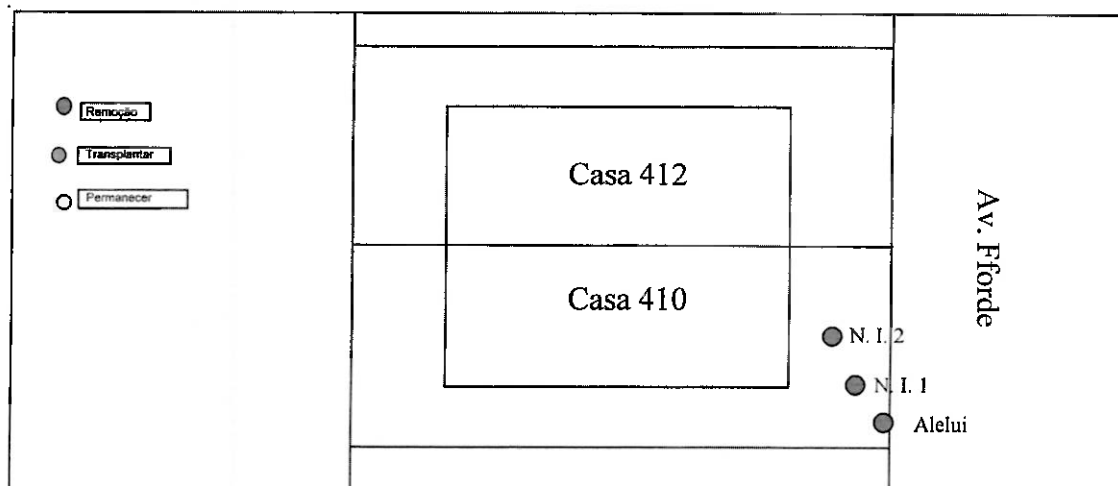
Justificativa:

Nespereira – A árvore está muito próxima da casa, seus galhos prejudicam o telhado.

Citrus – A árvore encontra-se muito próximo ao corredor lateral da casa, seus espinhos podem vir a causar ferimentos nas pessoas que ali passam.

Casas 410-412

Localização dos espécimes nos lotes



Casa 410

Remoção de duas árvores não identificadas

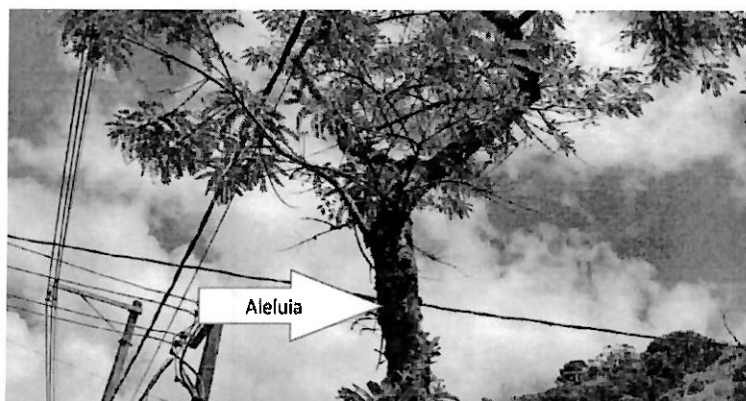


ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO



Justificativa: Árvores 1-N.I., 2-N.I., ambas com problemas fitossanitários, com risco de queda sobre o imóvel, e escondem a arquitetura.

Remoção de Aleluia

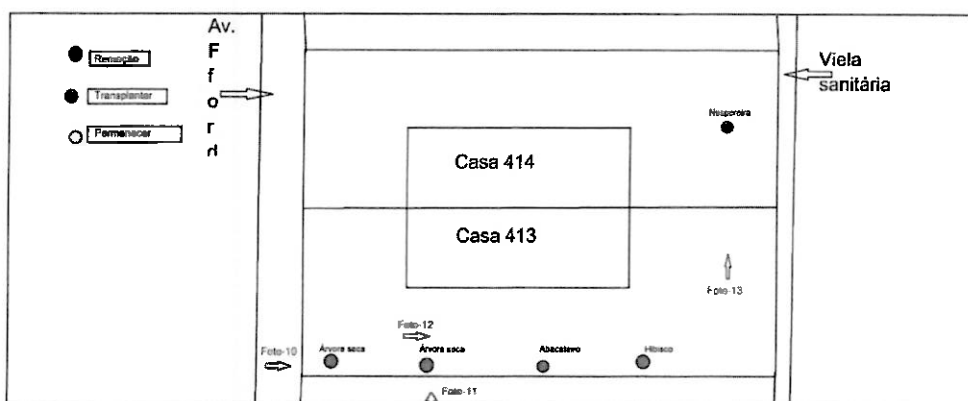


Justificativa:

Espécie de grande porte está em conflito com a rede elétrica, e está na linha do futuro cercamento da frente do imóvel.

Casas 413-414

Localização dos espécimes nos lotes





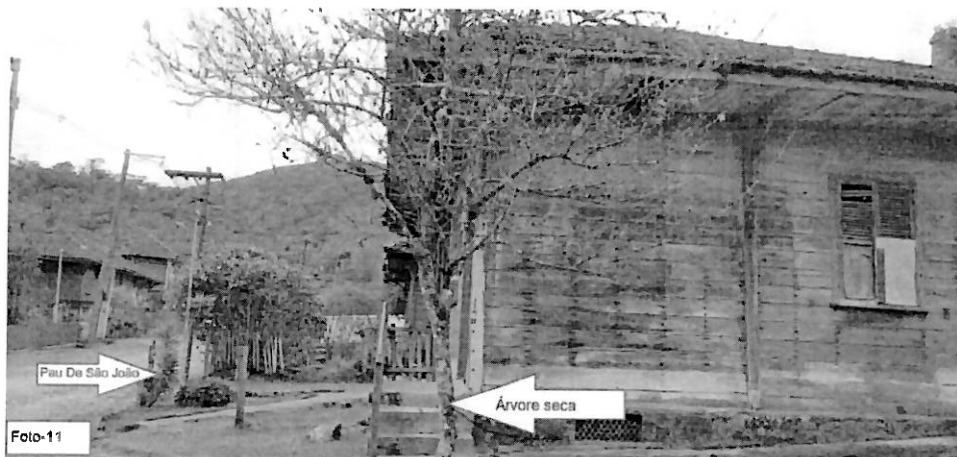
ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Casa 413

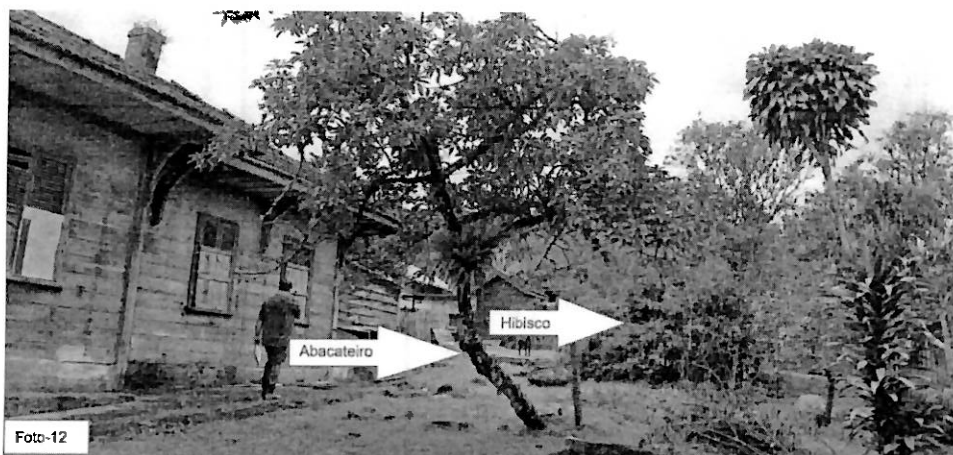
Remoção de árvore morta não identificada



Remoção de árvore morta não identificada



Remoção de Abacateiro e Hibisco



R



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Justificativa:

Abacateiro – Árvore exótica, de grande porte, o qual possui frutos, que ao cair, danificam o telhado.

Os galhos quebram com facilidade, pondo em risco o patrimônio.

Hibisco – Arbusto exótico que forma grande touceira e esconde a arquitetura local.

Casa 414

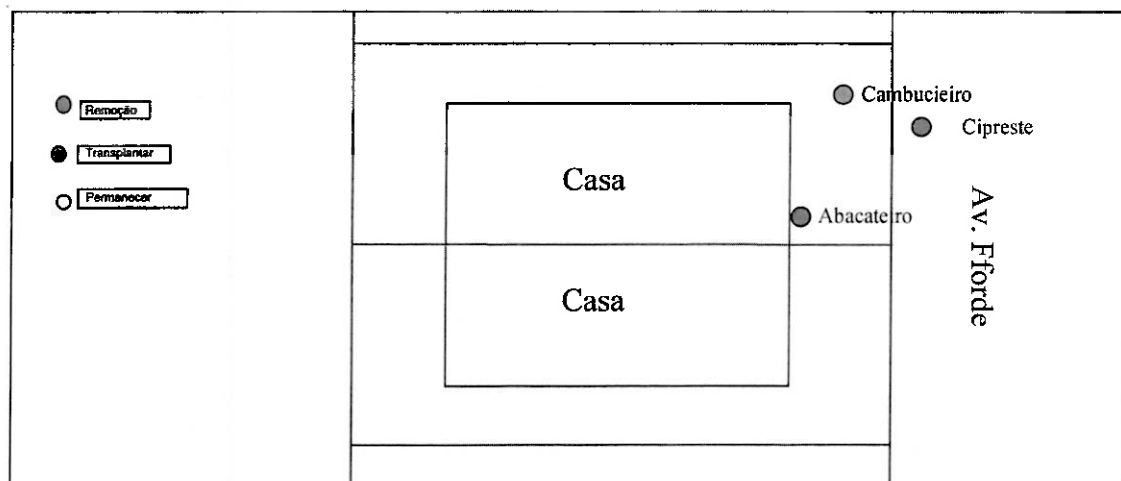
Remoção de Nespereira



Justificativa: Árvore exótica de médio porte que esconde a arquitetura local

Casas 413A-414A

Localização dos espécimes nos lotes



R



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Casa 414A

Transplante de Cambucieiro.

Remoção de Cipreste

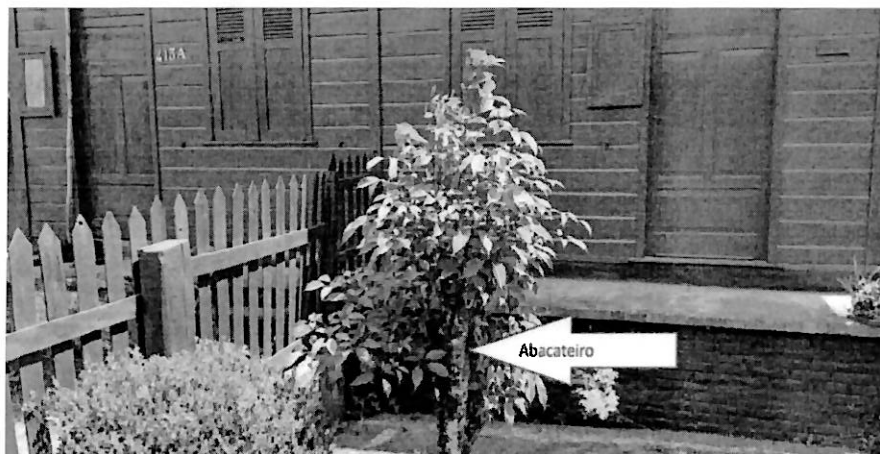


Justificativa:

Cambucieiro – A árvore está sendo mantida baixa com constantes podas, seu crescimento irá esconder a arquitetura.

Cipreste – A árvore está bem debaixo da rede elétrica, a qual entrará em conflito, seu desenvolvimento costuma ser inclinado, e suas raízes não dão sustentação a mesma, com forte risco de queda

Remoção de Abacateiro



Justificativa:

Abacateiro – A árvore está sendo mantida baixa com constantes podas, seu crescimento irá esconder a arquitetura.

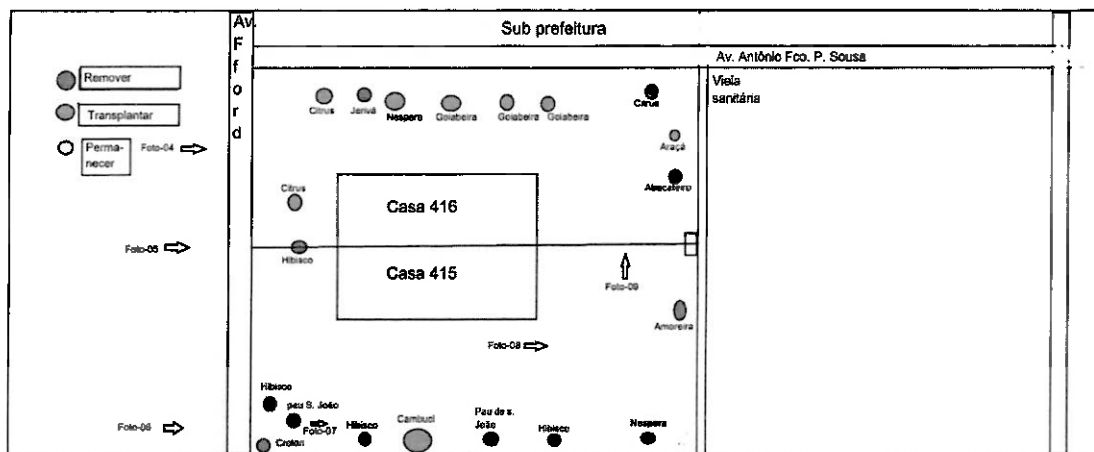
2



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

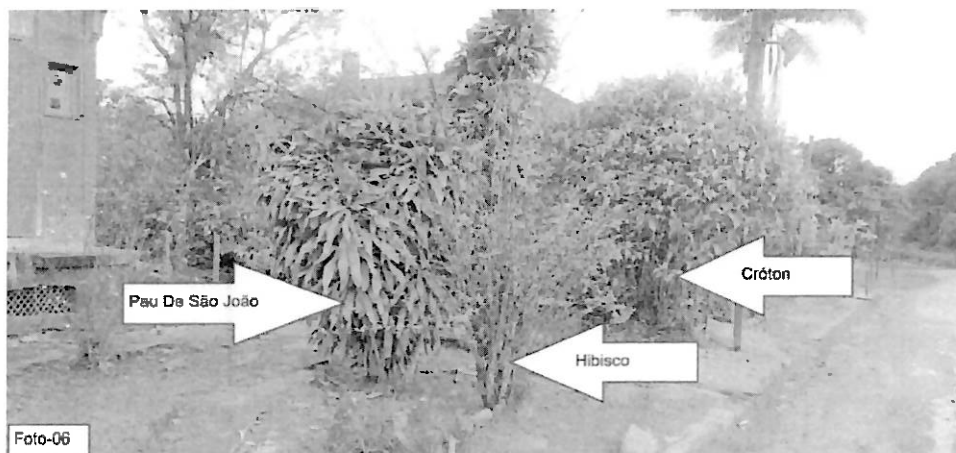
Casas 415-416

Localização dos espécimes nos lotes



Casa 415

Remoção de Pau de São João, Hibisco Cróton



Justificativa:

Pau de São João – É um arbusto exótico, forma grande touceira, acaba escondendo a arquitetura local.

Hibisco – Arbusto exótico que forma grande touceira e esconde a arquitetura local

Cróton – É um arbusto exótico, forma grande touceira, acaba escondendo a arquitetura local.





ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Remoção de Hibisco
Transplante de Cambuci



Justificativa:

Hibisco – Arbusto exótico que forma grande touceira e esconde a arquitetura local
Cambuci - Árvore de grande porte, esconde a arquitetura local.

Remoção de Amoreira.
Transplante de Nespereira



Justificativa:

Amoreira – É um arbusto exótico, forma grande touceira, acaba escondendo a arquitetura local.
Nespereira – Árvore exótica de médio porte que esconde a arquitetura local

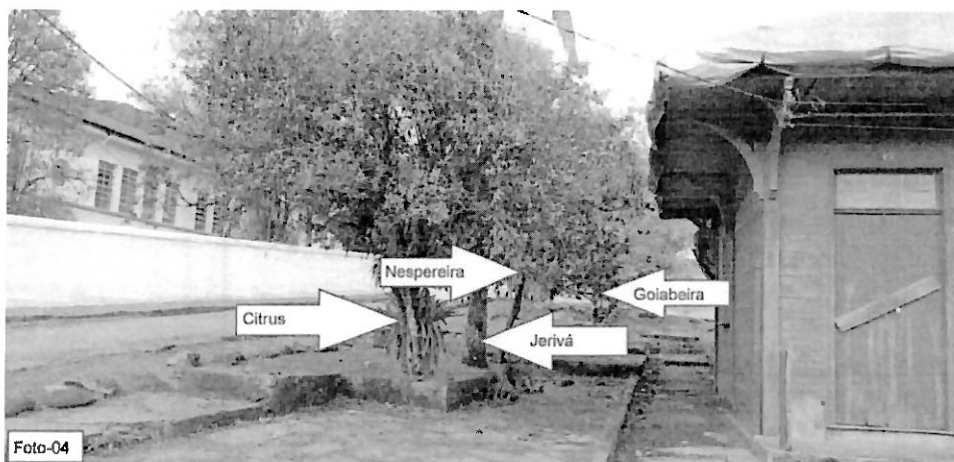
Casa 416

Transplante de Citrus, Nespereira, Goiabeiras.
Remoção de Jerivá

↖



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO



Justificativa:

Citrus – Árvore exótica que esconde a arquitetura local.

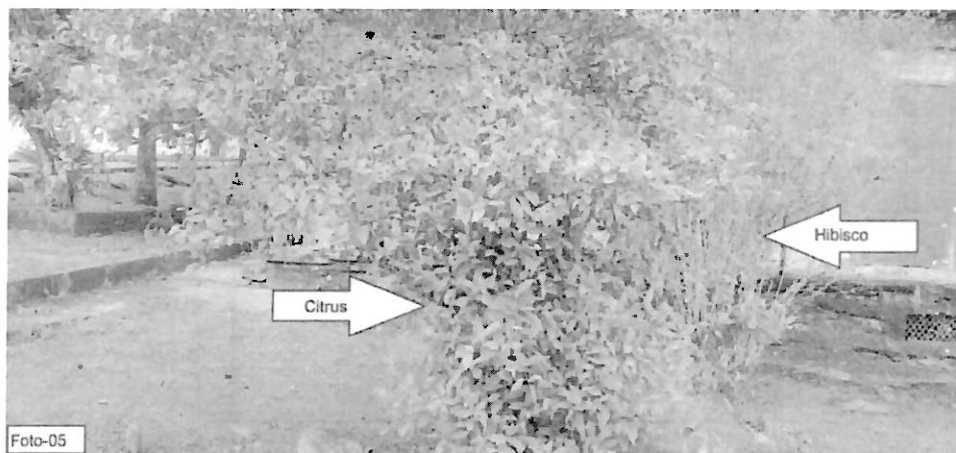
Nespereira – Árvore exótica de médio porte que esconde a arquitetura local

Goiabeiras – Árvores de médio porte escondem a arquitetura local

Jervá - Árvore de grande porte, a queda de suas folhas causa danos, principalmente nos telhados

Transplante de Citrus.

Remoção de Hibiscos



Justificativa:

Citrus – Árvore exótica que esconde a arquitetura local.

Hibisco – Arbusto exótico que forma grande touceira e esconde a arquitetura local



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Transplante de Citrus e Araçá.
Remoção de Abacateiro

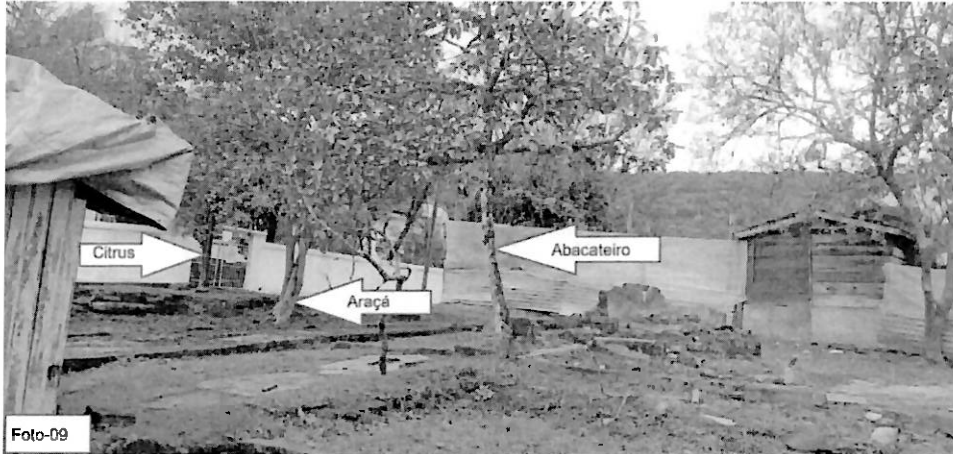


Foto-09

Justificativa:

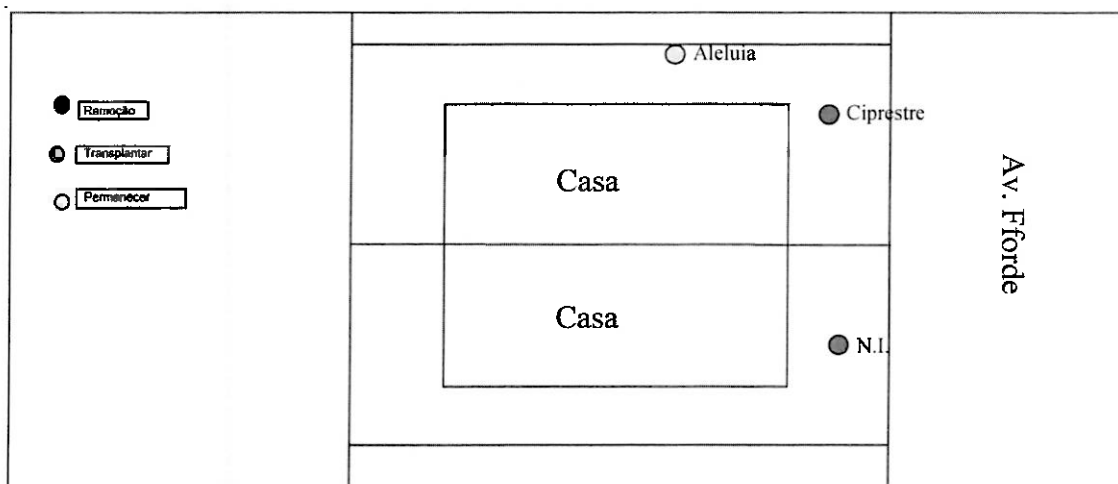
Citrus – Árvore exótica que esconde a arquitetura local.

Araçá – Árvore nativa, porém esconde a arquitetura local

Abacateiro – Árvore exótica, de grande porte, o qual possui frutos, que ao cair, danificam o telhado. Os galhos quebram com facilidade, pondo em risco o patrimônio.

Casas 415A-416A

Localização dos espécimes nos lotes



↶



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Casa 415A

Remoção de árvore não identificada



Justificativa:

Árvore não identificada está bem na frente do imóvel, escondendo sua arquitetura, seu crescimento causará danos ao patrimônio

Casa 416A

Poda de galhos de Aleluia



Justificativa:

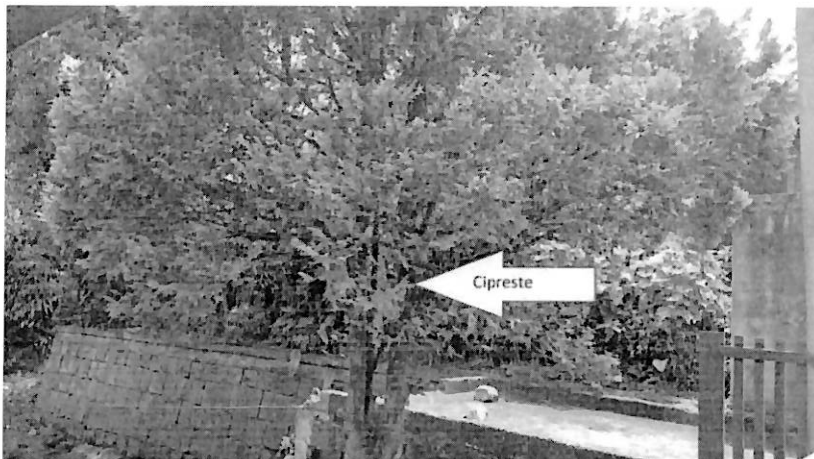
A árvore está em um talude na lateral da casa, sua altura já ultrapassa o telhado, sendo necessária a poda de alguns galhos, para evitar futuros danos ao patrimônio.

R



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Remoção de Cipreste

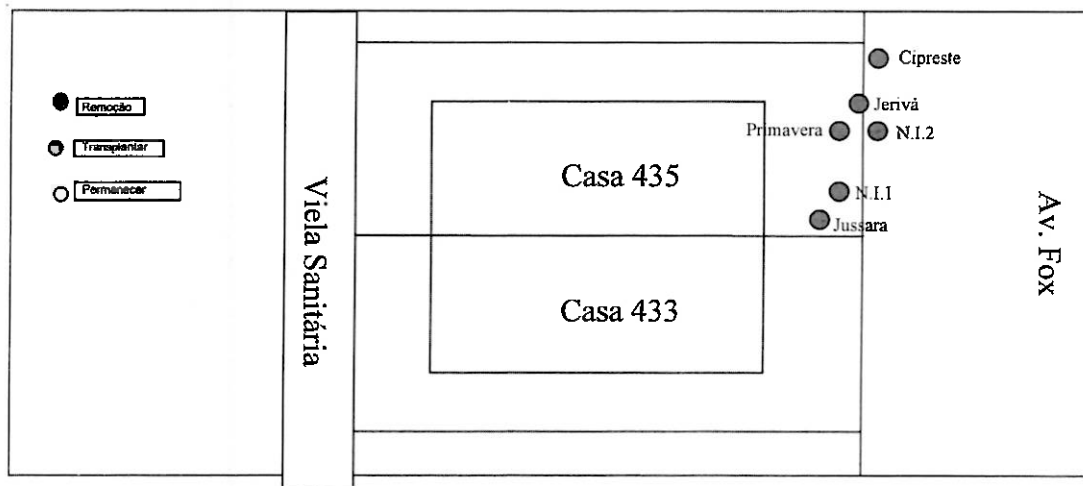


Justificativa:

É uma árvore problemática, pois cresce com forte inclinação, e futuramente poderá causar danos ao imóvel.

Casas 433-435

Localização dos espécimes nos lotes



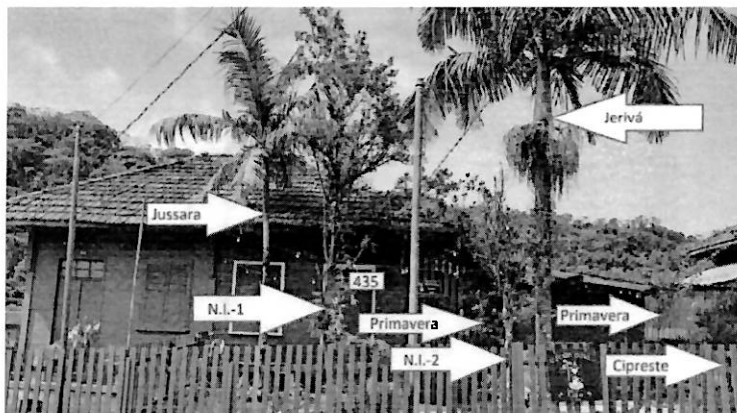
Casa 435

Remoção de Jussara, duas árvores não identificadas, duas Primaveras, Cipreste e Jervá

R



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO



Justificativa:

Jussara – Árvore próxima da casa, a queda de suas folhas vai danificar o telhado
 N.I. 1 e 2 – Árvores com problemas fitossanitários, e escondem a arquitetura.

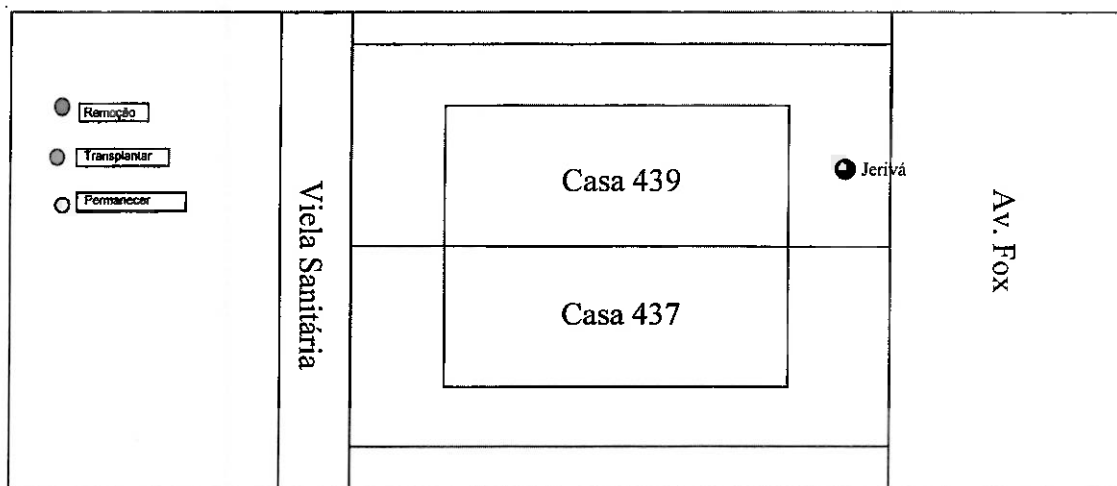
Primaveras – Arbusto com raízes muito agressivas, danificam o alicerce das construções, galhos com muitos espinhos, pondo em risco pessoas que ali passam.

Cipreste – Árvore com crescimento normalmente com forte inclinação , risco de queda iminente em dias de chuva.

Jervá – Árvore de grande porte, a queda de suas folhas e frutos danifica o telhado.

Casas 437-439

Localização dos espécimes nos lotes





ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Casa 439

Remoção de Jerivá

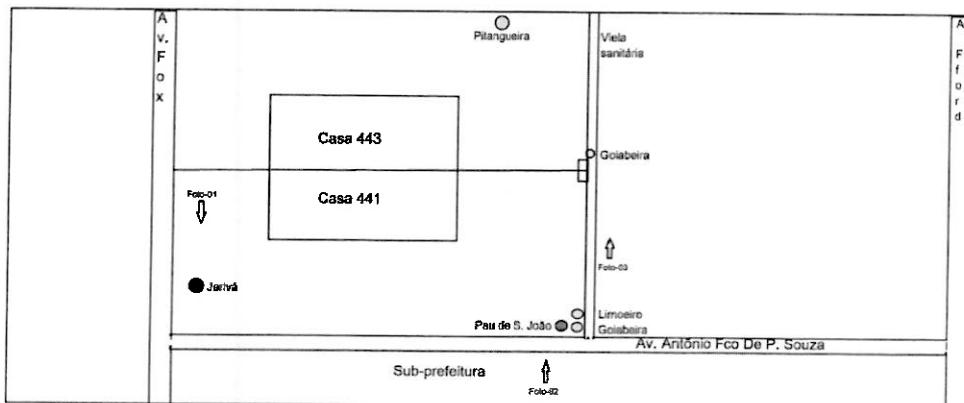


Justificativa:

Árvore de grande porte está próxima a casa. Caem muitas folhas pesadas, e sementes, que danificam o telhado do imóvel.

Casas 441-443

Localização dos espécimes nos lotes



Casa 441

Remoção de Jerivá



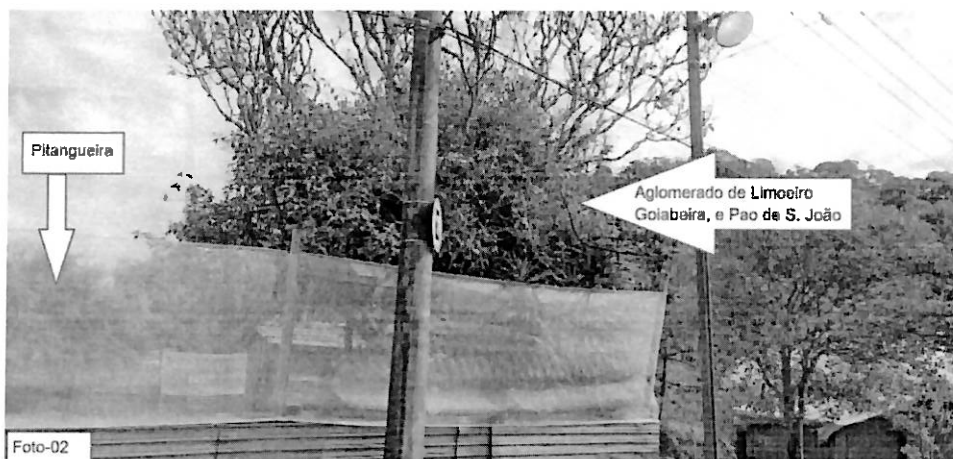


ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Justificativa:

Árvore de grande porte, a queda de suas folhas causa danos, principalmente nos telhados

Remoção de Pau de São João. Transplante de Goiabeira e Limoeiro (citrus).
Permanência de Pitangueira



Justificativa:

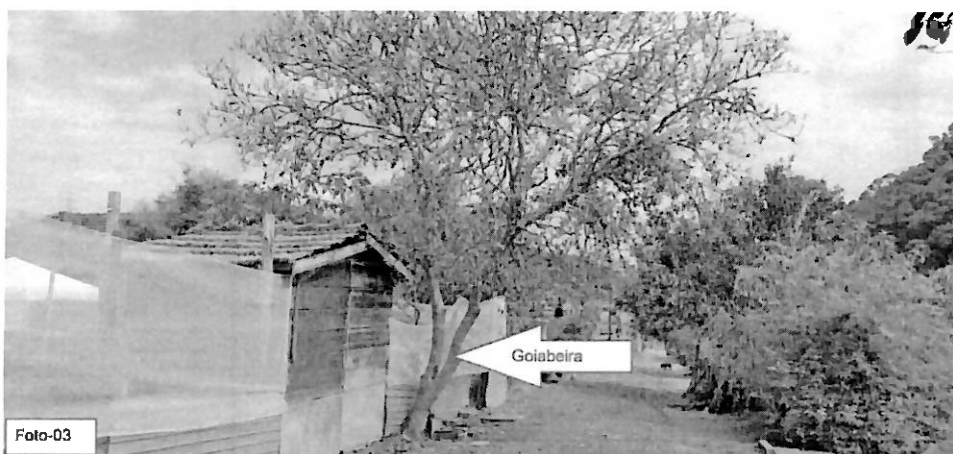
Pau de São João – É um arbusto exótico, forma grande touceira, acaba escondendo a arquitetura local.

Goiabeira – Árvore de médio porte, esconde a arquitetura local

Citrus – Árvore exótica que esconde a arquitetura local.

Casa 443

Transplante de Goiabeira (viela).



Justificativa:

Goiabeira – Árvore de médio porte esconde a arquitetura local

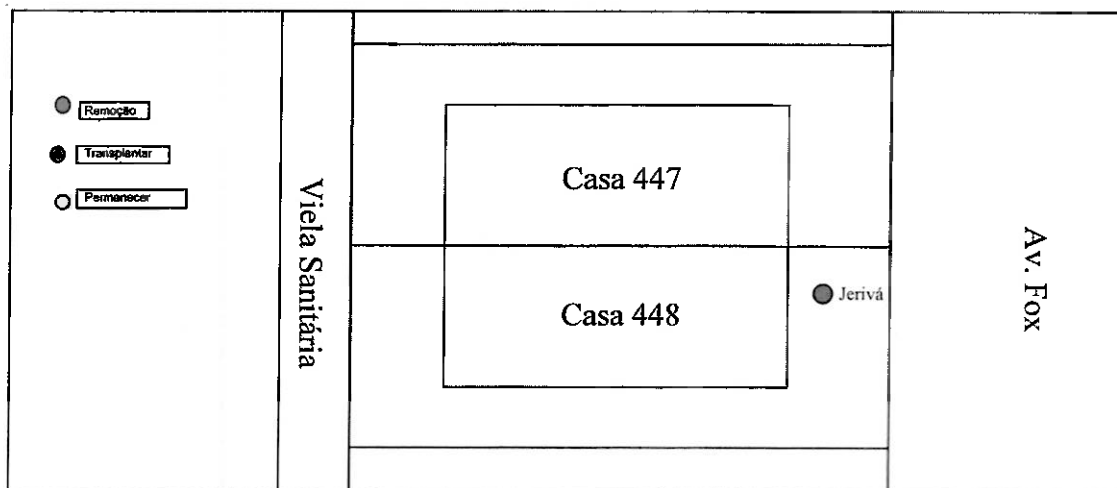
↩



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Casas 447-448

Localização dos espécimes nos lotes



Casa 448

Remoção de Jerivá



Justificativa:

Árvore de grande porte está próxima a casa. Caem muitas folhas pesadas, e sementes, que danificam o telhado do imóvel.

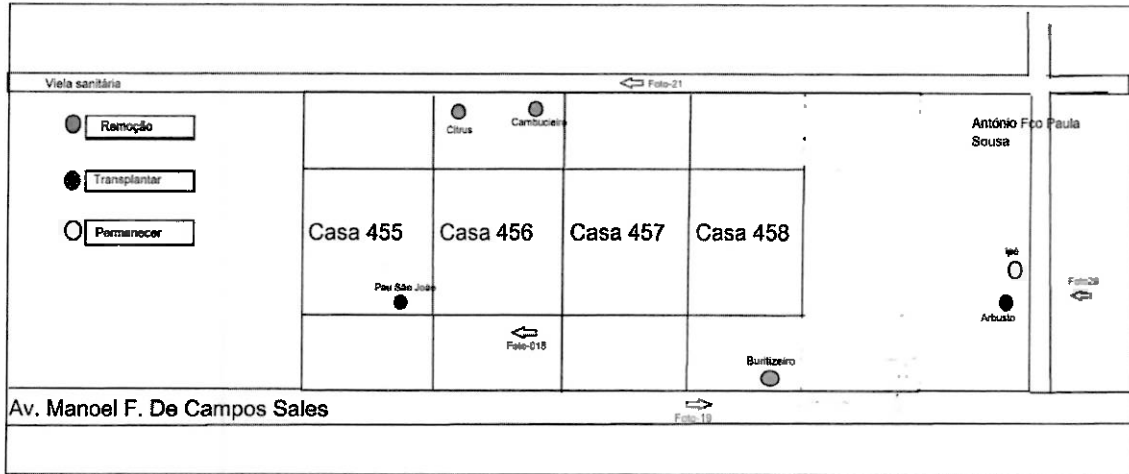
Casas 455-456-457-458

Localização dos espécimes nos lotes

2



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO



Casa 455

Remoção de Pau de São João

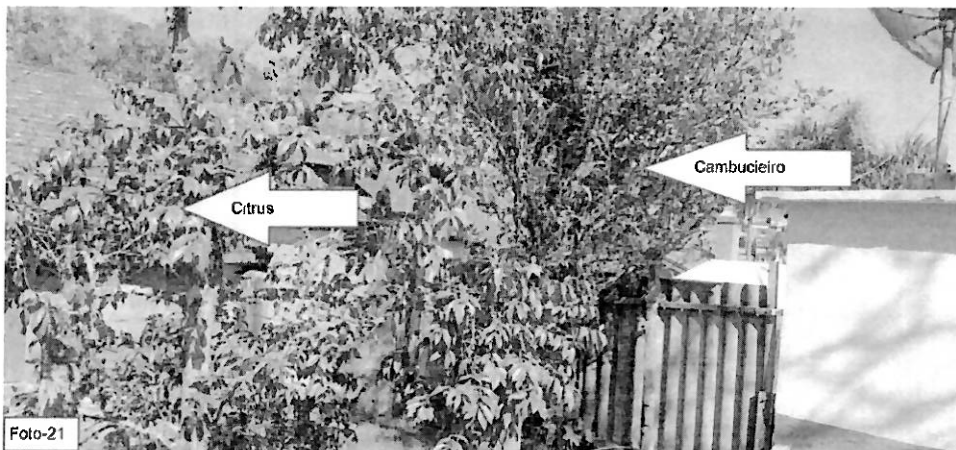


Justificativa:

Pau de São João – É um arbusto exótico, forma grande touceira, acaba escondendo a arquitetura local.

Casa 456

Transplante de Citrus e Cambucieiro





ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Justificativa:

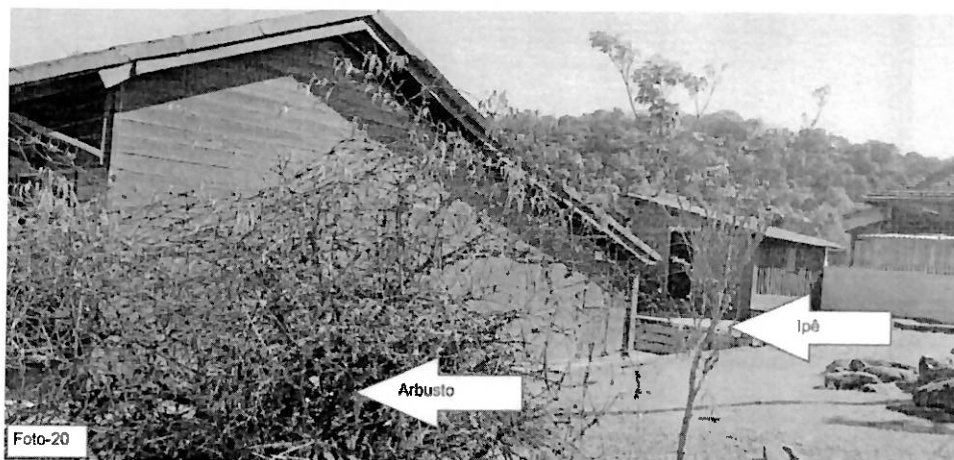
Citrus – Árvore exótica que esconde a arquitetura local.

Cambuci - Árvore de grande porte, esconde a arquitetura local.

Casa 458

Remoção de arbusto não identificado.

Permanência de Ipê



Justificativa:

Arbusto, formando touceira volumosa, esconderá a arquitetura local.

Transplante de Buritizeiro



Justificativa:

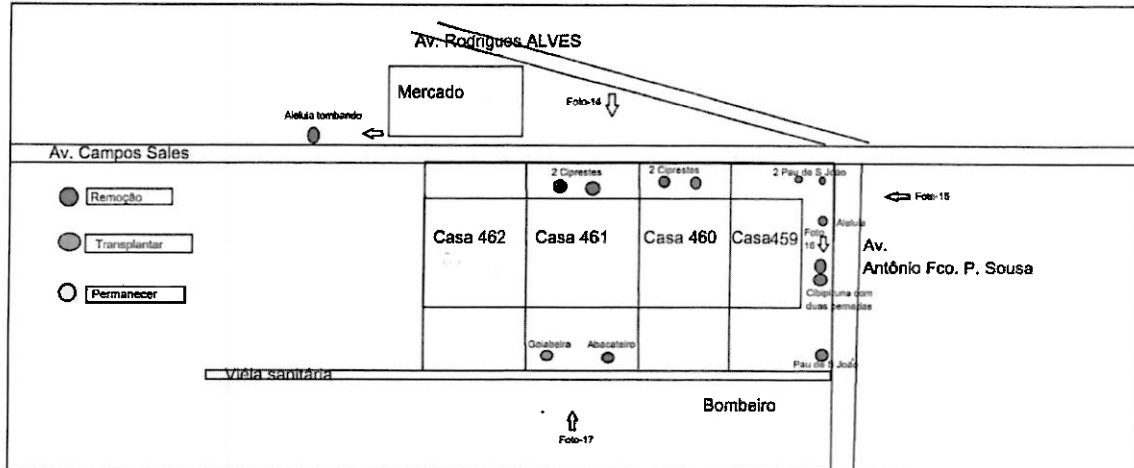
Árvore com copa volumosa que esconde a arquitetura local



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

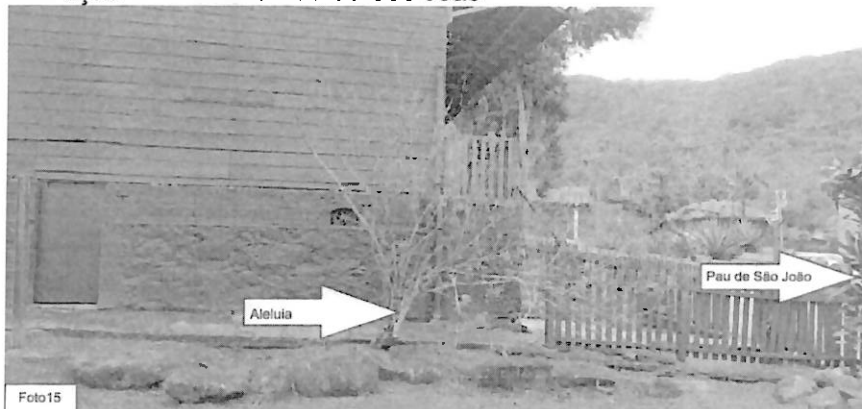
Casas 459-460-461-462

Localização dos espécimes nos lotes



Casa 459

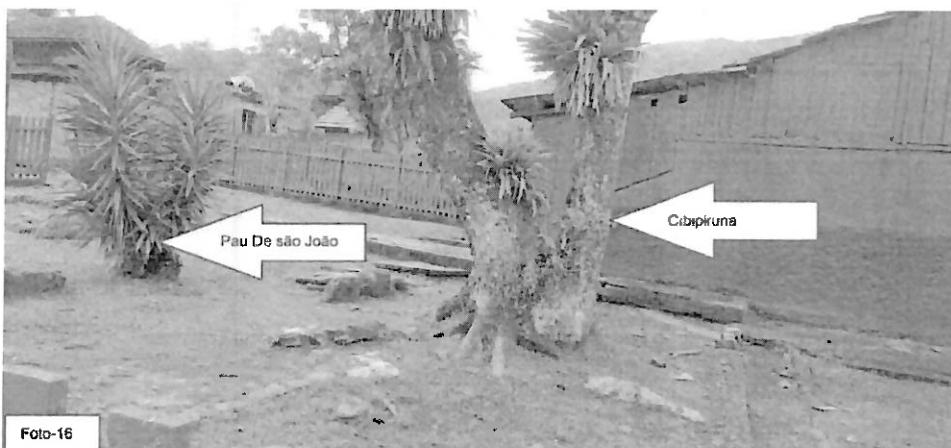
Remoção de Aleluia e Pau de São João



Justificativa:

Pau de São João – É um arbusto exótico, forma grande touceira, acaba escondendo a arquitetura local.

Remoção de Cibiruna e Pau de São João





ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Justificativa:

Cibipiruna - Árvore velha, de grande porte, muito próxima da casa, sua queda, ou queda de um de seus galhos pode causar grande dano ao patrimônio.

Pau de São João – É um arbusto exótico, forma grande touceira, acaba escondendo a arquitetura local.

Casa 460

Transplante de Goiabeira. Remoção de Abacateiro



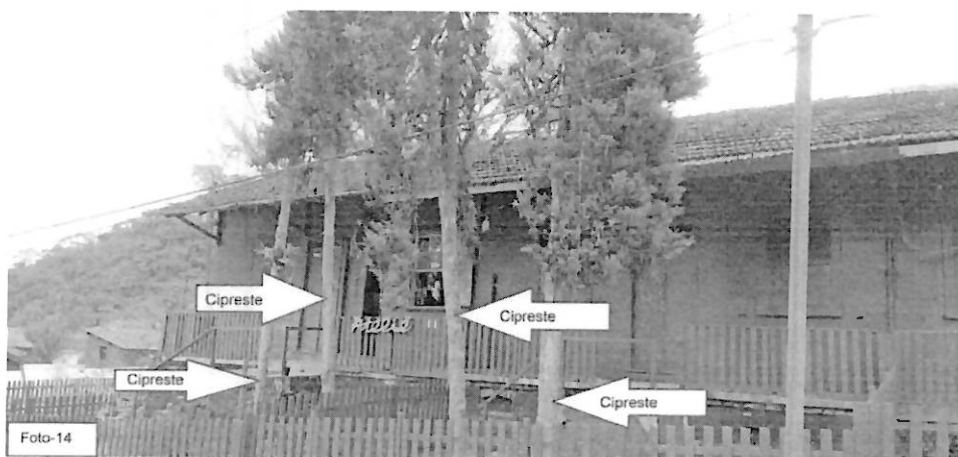
Justificativa:

Goiabeira – Árvore de médio porte esconde a arquitetura local

Abacateiro – Árvore exótica, de grande porte, o qual possui frutos, que ao cair, danificam o telhado. Os galhos quebram com facilidade, pondo em risco o patrimônio.

Casas 460 e 461

Remoção de quatro Ciprestes



R



ANEXO VIII RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO

Justificativa:

Árvores exóticas, raízes se desenvolvem pouco, podem cair sobre o patrimônio.

Responsável técnico: Arq. Paulo da Silva Amorim
CAU A18482-9 / RRT 13541886

←



**ANEXO IX
EXIGÊNCIA DO TERMO DE GARANTIA**

**EXIGÊNCIA DO TERMO DE GARANTIA /
NOTA TÉCNICA APTA A RECEBER RECURSOS**

Os arquivos se encontram disponíveis no endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/14d2PER2PhoOfWJiHnHXpgpryCDdsh4wg>

R



ANEXO X MAPA DE RISCO

Contratação de Empresa para a Execução da Obra de Restauração de 34 imóveis Históricos distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na Vila de Paranapiacaba.

Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, termo de referência, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

Tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Baixo Muito Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo:

Muito alto: >21 a 25;

Alto: >13 a 20;

Médio: >7 a 12;

Baixo: > 4 a 6;

Muito Baixo: 1 a 3



ANEXO X MAPA DE RISCO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.
2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4. Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Riscos	Possíveis Danos	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles / Contingência	Responsável
Levantamento inadequado de valores dos itens que compõem os serviços	Execução de obra incompleta, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	2	4	8	Elaboração de planilha orçamentária através do orçaFascio e tabela SINAP Sistema Nacional de Pesquisas de custos e índices da Construção Civil e aprovação do IPHAN da planilha orçamentária com o valor final.	Responsável Técnico pela planilha orçamentária.
Falta de recursos para a contratação ou contingenciamento	Atraso na contratação ou não realização da mesma.	3	5	15	Realizar previsão orçamentária e possuir empenho do IPHAN e atendimento das obrigações do termo de Compromisso referente ao repasse	Departamento financeiro e area responsável pelo acompanhamento do Termo de Compromisso
Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade de repasse de recursos pelo IPHAN	3	5	15	Articular previamente com as areas para priorização da análise deste processo	Secretarios das Pastas envolvidas



ANEXO X MAPA DE RISCO


Previsão do grau de degradação do imóvel	Diminuição de aproveitamento de itens, gerando substituição de materiais e aumento do valor final da obra.	4	4	16	Realização de vistoria obrigatória no processo licitatório para análise do grau de danos do imóvel.	Equipe técnica do PAC e Departamento de Licitações.
Necessidade de remanejamento de moradores ocupantes dos imóveis.	Atraso no início da obra.	5	4	20	Plano de Gestão de remanejamento	Equipe gestora de Paranapiacaba.
Licitação Deserta	Republicação do edital e adiamento do Processo	2	4	8	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe PAC da SMA
Atraso no início e entrega da obra	Maior degradação de materiais, atraso na entrega da obra gerando aditivos de contrato e termo de compromisso com IPHAN.	4	3	12	Estabelecer cronograma de início das atividades e Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada. Acompanhar o atendimento progressivo dos níveis de serviço.	Equipe técnica de acompanhamento do PAC e Fiscal da obra e do Contrato.
Maiores dificuldades de acesso em relação à área urbana do município	Possíveis contestações em relação aos serviços, materiais e valor contratado diante das dificuldades de transporte de funcionários e frete para entrega de materiais.	4	3	12	Realização de vistoria obrigatória no processo licitatório para que não restem dúvidas acerca das condições gerais	Departamento de licitações Equipe técnica de acompanhamento do PAC e Fiscal da obra e do Contrato
Intempéries climáticas, chuvas intensas.	Paralisação da obra e atraso na entrega e degradação de materiais	5	4	20	Realização de vistoria obrigatória no processo licitatório, previsão de estruturas de proteção as estruturas e materias para evitar degradação e registro no diário de obra dos índices pluviométricos para justificativas junto ao IPHAN em caso de atraso na entrega da obra.	Departamento de Licitações, equipe técnica e fiscal da obra e contrato.



**ANEXO X
MAPA DE RISCO**

Greves de transportes e prestadores de serviços públicos ou privados	Paralisação da obra e atraso na entrega e degradação de materiais	3	4	12	Previsão de suspensão de pagamentos no caso de greve.	Departamento de Licitações, equipe técnica e fiscal da obra e contrato.
--	---	---	---	----	---	---

<p>Documento assinado digitalmente TATIANA APARECIDA MACHADO Data: 09/10/2025 14:38:45-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br</p>	<p>Documento assinado digitalmente ALEXANDRE MONTEIRO CASTELLARI Data: 09/10/2025 15:16:40-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br</p>
<p>Fiscal Requisitante Tatiana Aparecida Machado Enc. De Preservação Histórica IF. 43503-1</p>	<p>Fiscal Técnico Alexandre Monteiro Castellari Assessor Especial De Políticas Publicas IF. 61.685-0</p>

Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO PALAZZI
 Data: 09/10/2025 14:41:00-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Eduardo Palazzi
 Diretor de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense
 IF.61.566-8

e.



ANEXO XI
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 407/2026

PROCESSO Nº 20.616/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombados pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA, distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na Vila de Paranapiacaba.

Locais:

AV. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES 455, 456, 457 E 458 –Conjunto - 459, 460, 461 E 462 – Conjunto de imóveis históricos Tipologia E1 e E2
RESTAURO DE EDIFÍCIO À AV. FOX, 433 E 435, 437 E 439, 438 E 440, 441 E 443, 442 E 444, 445 E 446, 447 E 448
RESTAURO DE EDIFÍCIO À AV. FFORDE, 409 E 411, 410 E 412, 413 E 414, 413A E 414 ^a , 415 E 416, 415A E 416A

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ nº, representada pelo Sr.(a), CPF nº, compareceu nas dependências desse(a), para realização da visita/vistoria técnica facultativa nos locais de execução dos serviços, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da licitação.

Santo André, de de 2026.

.....
Departamento
(carimbo, identificação funcional e assinatura)


Razão Social da Empresa:

Assinatura do(a) Representante:



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 407/2026

PROCESSO Nº 20.616/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombados pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA, distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na Vila de Paranapiacaba.

Locais:

AV. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES 455, 456, 457 E 458 –Conjunto - 459, 460, 461 E 462 – Conjunto de imóveis históricos Tipologia E1 e E2
RESTAURO DE EDIFÍCIO À AV. FOX, 433 E 435, 437 E 439, 438 E 440, 441 E 443, 442 E 444, 445 E 446, 447 E 448
RESTAURO DE EDIFÍCIO À AV. FFORDE, 409 E 411, 410 E 412, 413 E 414, 413A E 414 ^a , 415 E 416, 415A E 416A

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do CPF nº, não tendo realizada a Visita/Vistoria Técnica Facultativa, **DECLARA**, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, que OPTOU por não realizar a visita técnica, possuindo total condições de elaborar sua proposta comercial e executar os serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e a responsabilidade integral por quaisquer eventualidades ocasionadas pela não realização da visita técnica e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

Santo André, de de 2026.

Nome completo (representante legal da empresa)

Cargo

R



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURO DE 34 EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS TOMBADAS PELOS ÓRGÃOS DE TUTELA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL: IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, CONDEPHAAT - CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO - E COMDEPHAAPASA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO-URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE SANTO ANDRÉ, DISTRIBUÍDOS EM 15 EDIFICAÇÕES GEMINADAS, LOCALIZADAS NA "VILA DE PARANAPIACABA", NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) Sr.(a), com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na – Bairro – Município de/..... – CEP:, (**OU se empresa**) representada por, portador do documento de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pela Secretária de Aquisição e Contratos, decorrente de concorrência eletrônica nº 407/2026, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 20.616/2024.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombadas pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - e COMDEPHAAPASA - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André, distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na "Vila de Paranapiacaba", no Município de Santo André.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Edital da Licitação;
 - 1.1.2. O Termo de Referência;
 - 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.1.4. A Proposta da Contratada;
 - 1.1.5. Todos os anexos dos documentos acima arrolados
2. **CONDIÇÕES** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.
 - 2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições descritas neste Contrato e com o Anexo II do edital.
 - 2.2. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada, por preço global, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para a conclusão dentro do prazo estabelecido.



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
6. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como deverão seguir todas as normas legais referentes à saúde do trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato: Sr. _____ – Gerente de Regularização Fundiária.
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: Sra. _____ - Arquiteta.

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R\$ (.....).
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da "CONTRATANTE" no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva execução dos serviços, período estabelecido para o faturamento feito com base na medição organizada pela Secretaria da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.
 - 2.1. Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15/07/2005, da seguinte forma:



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

- 2.1.1.** A contratada deverá apresentar mensalmente, cópias da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.
- 2.2.** O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 2.3.** Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e nº 2.145, de 26/06/2023.
- 2.4.** No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.
- 2.5. Da realização da medição**
- 2.5.1.** A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pela área competente, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.
- 2.5.2.** Ao final de cada etapa mensal da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-financeiro e/ou Ordem de Início de Serviços, a contratada apresentará medição prévia dos serviços executados neste período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico documentando a realização dos serviços.
- 2.5.3.** O cronograma físico-financeiro consiste na previsão de utilização de recursos baseados nas atividades realizadas durante o período/diárias com alternância na sazonalidade.
- 2.5.4.** O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários em reais, às quantidades de serviços efetivamente executados, previstos neste Edital, por meio de planilha de memória de cálculo detalhada.
- 2.5.5.** As medições serão elaboradas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização dos serviços.
- 2.5.6.** As medições serão efetuadas pelo preposto da Contratada e pelo Fiscal Técnico do Contrato.
- 2.6. Do recebimento da medição e da liquidação**
- 2.6.1.** O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento da medição com a memória de cálculo detalhada, efetuando a sua correção. Em caso de haver divergências que resulte na necessidade de redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, esta deverá ser corrigida pela Contratada e registrada em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 2.6.2.** Será considerado como entregue a medição quando da data de sua entrega com as devidas correções.
- 2.6.3.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam a vir ser verificadas.

- 2.6.4. A fiscalização não atestará a medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências que possam a vir ser apontadas.
 - 2.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo das penalidades.
 - 2.6.6. O recebimento da medição não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - 2.6.7. Não havendo quaisquer pendências, será comunicada à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, acompanhada pelo memorial de cálculo, planilha de quantidade e preços e da comprovação da regularidade fiscal.
 - 2.6.8. Nenhum pagamento será realizado sem o prévio atesto da Fiscalização e do Gestor do Contrato, que deverão confirmar a execução adequada dos serviços e a conformidade da medição apresentada.
 - 2.6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com a Memória de Cálculo, Planilha de Quantidade e Preços e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, esta será encaminhada ao Departamento de Suporte Administrativo/SSPPA-GAI para formalização dos procedimentos da secretaria e posterior envio para liquidação e pagamento.
 - 2.6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.
- 2.7. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o IPOP (Fipe) - Índices de Preços de Obras Públicas, conforme variação acumulada e com desoneração da folha de pagamento, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 30/12/2025).
- 2.7.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação do contrato, por parte da empresa contratada, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

VI - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
 - 1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, pelo prazo necessário para a conclusão do objeto.
2. **PRAZO DE CONCLUSÃO:** A conclusão da obra deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
3. **PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços deverá iniciar em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a ser



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

encaminhada pela Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.

4. **GARANTIA QUINQUENAL DA OBRA (art. 618, CC)** – É responsabilidade legal e irrenunciável da CONTRATADA a solidez e segurança da obra, bem como a segurança dos materiais empregados. A garantia quinquenal abrange falhas estruturais, defeitos geotécnicos e problemas com materiais que afetem a estabilidade da obra.
- 4.1. O prazo de 05 (cinco) anos de vigência da garantia inicia a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

VII - GARANTIA CONTRATUAL

1. **GARANTIA** - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a "CONTRATADA" recolheu aos cofres da "CONTRATANTE", a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade de _____, conforme guia nº _____ vencível em _____.
- 1.1. Em havendo aditamento do valor contratual a "CONTRATADA" deverá proceder, em até 10(dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
- 1.2. A "CONTRATADA" obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.
- 1.3. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à "CONTRATADA", obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.
- 1.4. Em não sendo possível tal providência devido a modalidade de garantia efetuada pela contratada, poderão as multas ser descontadas dos valores que a contratada tenha a receber correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização.
- 1.5. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a contratada tenha a receber correspondentes à parcela contratual seguintes à lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente.
2. **DEVOLUÇÃO DA GARANTIA** - A devolução da garantia oferecida pela "CONTRATADA" será feita, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que estejam cumpridas todas as obrigações por esta assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 2.1. A devolução da garantia não isentará a "CONTRATADA" quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições legais pertinentes.
- 2.2. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à contratada.

VIII – DA VERBA

1. **VERBA** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas consignadas no orçamento de 2026 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

Projeto 6006: 56.01.4.4.90.51.18.391.0078.1.032.05 e Projeto 6529:
56.01.4.4.90.51.13.391.0049.1.031.03.

- 1.1. Parte dos recursos financeiros para a execução dos serviços é proveniente do Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, Termo de Convênio nº 963074,



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

pactuado entre o Município de Santo André e o IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

IX – SUBCONTRATAÇÃO

1. Será permitida subcontratação conforme item 3 do Anexo II.
2. Conforme previsto no Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada, nas seguintes condições:
 - 2.1. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da PSA, que mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, podendo apresentar novas empresas em caso de não aprovação, porém não ficando eximida das responsabilidades e prazos do contrato;
 - 2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser subcontratada qualquer empresa que tenha participado do certame que deu origem a este contrato, independentemente de ter sido habilitada ou classificada;
 - 2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.4. No caso de haver subcontratação, deverá ser apresentado Termo de Subcontratação assinado entre as partes, contendo declaração formal do Responsável Técnico da empresa subcontratada de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos e relatórios, e ainda, as normas, cláusulas e condições contratuais;
 - 2.5. A Contratada será a única e exclusiva responsável perante o município de Santo André, órgãos ou entidades públicas, privadas e /ou terceiros, pela execução do contrato;
 - 2.6. Não será permitido à Subcontratada, emitir Nota Fiscal ou Fatura, diretamente ao município de Santo André.

X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
 - 1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

- 1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 1.6.1. Não enviar a proposta;
 - 1.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 1.6.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
 - 1.6.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 3.1. Advertência;
 - 3.2. Multa, conforme item 5.;
 - 3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

5. A multa prevista no item 3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 1. e será de:
 - 5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
 - 5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
 - 5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
 - 9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
 - 9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
25. Da rescisão contratual por riscos extremos:



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

25.1. Rescisão Unilateral: A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- 25.1.1.** Atraso na execução que torne impossível a conclusão da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 25.1.2.** Reincidência em erros de projeto que a Contratada deveria ter identificado na fase de compatibilização;
- 25.1.3.** Paralisação da obra por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa aceita pela fiscalização.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- 2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 3. CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
- 4. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, formatei e eu _____, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

_____ SECRETARIA DE

CONTRATADA:

_____ CNPJ Responsável: RG nº e CPF nº



**ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____

CONTRATO __/____ - PJ
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS
(descrito no ato convocatório, Anexo II, o qual será transcrito quando da formalização do ajuste).



**ANEXO XIV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos

CPF: _____

Assinatura: _____



**ANEXO XIV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



**ANEXO XV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE



**ANEXO XVI
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE

2



**ANEXO XVII
TERMO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO
PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

↪